

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2006.**

----- No dia onze de Setembro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves, a fim de se realizar a décima sétima reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal.

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões, Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota e Financeira, Manuel António Chumbo e a Chefe da Secção de Expediente Geral, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

----- Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, e os Chefes das Divisões de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes e de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques e de Saneamento Básico, Eng. João Garcia Rodrigues Praça.....

----- Eram 9:00 horas, quando o Sr. Presidente, deu inicio aos trabalhos.

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **DIA EUROPEU SEM CARROS E OU SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE**.....

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que o Vereador, Arqt.º Nuno Cristóvão, no dia 6 de Setembro em sua representação, esteve presente na Golegã, na assinatura da Carta de Compromisso para a Semana Europeia de Mobilidade, comprometendo-se a Câmara Municipal a desenvolver as acções aprovadas em Portaria do Ministério da Administração Interna a publicar brevemente e do conteúdo será dado conhecimento.....

----- As acções a desenvolver por esta Câmara Municipal, são da responsabilidade da Divisão de Defesa do Ambiente.

----- **FORNECIMENTO DE ÁGUA À ÁREA RURAL DO CONCELHO DE BRAGANÇA**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, que a seguir se transcreve:.....

----- “Com o alargado e rigoroso período de seca que nos últimos anos se tem verificado em todo o Concelho de Bragança, particularmente significativo no ano de 2005, tornou-se necessário e urgente introduzir mecanismos de controlo que permitissem uma gestão eficiente dos gastos de água, particularmente nas áreas rurais deste Concelho onde os consumos de água, por parte das populações, revelam preocupantes tendências para o desperdício.

----- Assim em deliberação de Reunião de Câmara do dia 13-03-2006, e após debate e unânime aceitação por parte das Juntas de Freguesia, ficou decidido que a Câmara Municipal de Bragança, enquanto entidade gestora da rede de distribuição de água, passaria a aplicar um tarifário de cobrança referente aos consumos de água e recolha/tratamento de saneamento e lixos, extensivo a todas as localidades da área rural do Concelho.

----- Assim, e nessa sequência encontra-se presentemente a decorrer o processo de recolha e informatização de dados, relativo a novos contratos de fornecimento de água, e que progressivamente se estenderá à generalidade das aldeias do Concelho.

----- Actualmente estão já elaborados e/ou em elaboração os contratos nas seguintes localidades: Coelhoso, Quintas de Montezinho, Nogueira, Izeda, Pinela, Valverde, Rebordãos, Sarzeda, Mós, Paçó de Mós, Grijó de Parada, Freixedelo, Paredes, Parada, Rabal, Donai, Lagomar, Sabariz, Vila Nova, Alfaião, Babe, Sortes, Lanção, Viduedo, França, Montezinho, Portelo, Varge, S. Pedro, Castro de Avelãs, Fontes Barrosas, Grandais, Q. Lampaças, Bragada e V. Quintela.

----- Destes encontram-se já concluídos e à cobrança os contratos relativos às localidades de Coelhoso, Grijó de Parada, Quintas de Montezinho, Izeda e S. Pedro e Nogueira, num total de 1301 novos contratos. Em fase de imediata conclusão encontram-se os contratos referentes às localidades de Pinela, Valverde, França, Montezinho, Portelo, Castro de Avelãs, Fontes Barrosas, e Grandais”.....

----- Tomado conhecimento.

----- INSTALAÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS EM BRAGANÇA

----- Na sequência da intervenção do Sr. Vice-Presidente na Reunião do dia 28 de Agosto de 2006, o Sr. Presidente prestou a seguinte informação:.....

----- Relativamente a este assunto, a Câmara Municipal colaborou na instalação a título provisório, da Escola Nacional de Bombeiros nesta Cidade, tendo o Governo de imediato dado início à elaboração do projecto da instalação definitiva da escola em terreno com cerca de 3 hectares, na Quinta da Trajinha, junto ao nó do IP4.

----- As frequentes alterações nas Chefias da Escola Nacional de Bombeiros, bem como no Ministério da Administração Interna e Secretaria de Estado que a tutela, levaram a sucessivos atrasos e adiamentos da decisão na instalação da Escola.

----- A Câmara Municipal fez várias diligências junto das entidades competentes, tendo a última diligência sido efectuada junto do Secretário de Estado da Administração Interna, aquando da sua visita a Bragança, no primeiro semestre de 2005, tendo este em cerimónia pública e em presença dos Bombeiros do Distrito, assumido o compromisso da instalação definitiva da Escola Nacional de Bombeiros em Bragança.

----- Recentemente, face às notícias veiculadas pela Comunicação Regional, reuni com o Sr. Governador Civil. Foi preparada uma comunicação ao Sr. Secretário de Estado, reafirmando, mais uma vez, a disponibilidade desta Câmara Municipal, em parceria, encontrar a solução definitiva da instalação, tendo mais uma vez sido enviado o processo relativo ao aproveitamento do edifício, propriedade do Estado, localizado junto ao NERBA, e inicializada a sua construção, há anos, com o objectivo de aí instalar uma Escola de Hotelaria....

----- A proposta em concreto reafirmada, foi a da instalação da Escola Nacional de Bombeiros no edifício referido, sendo da responsabilidade do Ministério da Administração Interna as obras de acabamento e os arranjos exteriores da responsabilidade da Câmara Municipal, sendo disponibilizada toda a área envolvente ao NERBA para o desenvolvimento do projecto, propriedade desta Câmara Municipal, para além do terreno onde se encontra

implantado o edifício, também propriedade da Câmara Municipal, já objecto de cedência do direito de superfície..... :

----- **ORDEM DO DIA**..... :

----- **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**.....

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**.....

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2006**..... :

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.....

----- **LEGISLAÇÃO**.....

----- PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:

----- **Decreto – Lei n.º 172/2006, I Série, de 23 de Agosto, do Ministério da Economia e da Inovação**, que desenvolve os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do sistema eléctrico nacional (SEM), aprovados pelo Decreto – Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, regulamentando o regime jurídico aplicável ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de electricidade e à organização dos mercados de electricidade.....

----- **Decreto – Lei n.º 173/2006, I Série, de 24 de Agosto, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que define um regime transitório para os imóveis abrangidos pela protecção dos edifícios públicos de reconhecido valor arquitectónico, revogando o Decreto – Lei n.º 21 875, de 18 de Novembro de 1932.....

----- **Decreto – Lei n.º 174/2006, I Série, de 25 de Agosto, do Ministério da Economia e da Inovação**, que elimina o acto administrativo autónomo de registo obrigatório dos estabelecimentos industriais, dispensando o industrial do fornecimento de informação que já consta do processo de licenciamento.

----- **Declaração de Rectificação n.º 55/2006, I Série, de 28 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros**, de ter sido rectificado o Decreto – Lei

n.º 128/2006, que aprova o Regulamento de Atribuição de Matrícula a Automóveis, Seus Reboques e Motociclos, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, publicado no Diário da República 1.ª Série, n.º 128, de 05 Julho de 2006.

----- **Lei n.º 46/2006, I Série, de 28 de Agosto, da Assembleia da República**, que proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde.

----- **Lei n.º 52/2006, I Série, de 01 de Setembro, da Assembleia da República**, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2007.

----- Tomado conhecimento.

----- **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A DIRECÇÃO - GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**

----- Pelo Sr. Presidente, foi apresentado para ratificação, o contrato que a seguir se transcreve:

----- Acordo de Colaboração

----- Considerando o Protocolo celebrado em 13 de Julho de 2004 entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP), que estabelece os termos da transferência de meios financeiros às autarquias no âmbito das suas competências em matéria de defesa da floresta contra incêndios;

----- Considerando que a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, no âmbito das suas competências, celebrou um protocolo de colaboração com o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP/INGA), destinado ao apoio financeiro aos Municípios para as acções a desenvolver no âmbito das comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios no ano de 2006, apoio esse a conceder através do Fundo Florestal Permanente;

----- Considerando que o financiamento a conceder aos municípios através do Fundo Florestal Permanente no âmbito do protocolo celebrado com o IFADAP/INGA tem como pressuposto a criação e manutenção em funcionamento de gabinetes técnicos florestais nas respectivas câmaras municipais;

----- Considerando que no Município de Bragança já se encontra constituída a respectiva comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios;

----- Considerando ainda que nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2006, de 23 de Março, e do n.º 3 da Cláusula 4ª do Protocolo de 13 de Julho de 2004 supra referenciado, a transferência dos apoios concretiza-se através de acordos de colaboração entre a Direcção-Geral dos Recursos Florestais e as câmaras municipais interessadas que tenham constituído comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios;

----- É celebrado o presente Acordo de Colaboração entre a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, adiante designada por DGRF, neste acto representada pelo seu Subdirector-Geral, Paulo José Vaz Rainha Mateus,

----- E

----- A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada por Câmara Municipal, neste acto representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes..

----- **Cláusula Primeira**

----- (Objecto)

----- O presente Acordo tem por objecto assegurar o enquadramento financeiro do apoio a prestar pela DGRF à Câmara Municipal, para com participação das despesas de funcionamento do Gabinete Técnico Florestal municipal e dos encargos com o respectivo pessoal técnico habilitado.

----- **Cláusula Segunda**.....

----- (Comparticipação financeira)

----- 1. O financiamento a prestar pela DGRF à Câmara Municipal é do montante de 2000 euros (dois mil euros) por mês, a transferir para a conta bancária da Câmara Municipal de Bragança, com o NIB 003501740000299643029, até ao dia 15 de cada mês, devendo a Câmara Municipal remeter à DGRF, no prazo de 15 dias a contar da data da transferência bancária, o respectivo documento de quitação, sem prejuízo dos números seguintes.

----- 2. O financiamento relativo aos meses de Novembro e Dezembro de 2006 é transferido até ao dia 1 de Novembro de 2006, devendo a Câmara Municipal remeter à DGRF o respectivo documento de quitação até 15 de Novembro.

----- **Cláusula Terceira**

----- (Perfil do pessoal técnico e Plano Geral das Actividades a desenvolver pelo Gabinete Técnico Florestal)

----- O perfil do pessoal técnico a afectar ao Gabinete Técnico Florestal, bem como o plano geral das actividades a desenvolver por este, regem-se pelas orientações constantes dos Anexos I, II e III ao presente Acordo e que dele fazem parte integrante.

----- **Cláusula Quarta**

----- (Acompanhamento da actividade do Gabinete Técnico Florestal)

----- A DGRF acompanhará o processo de elaboração e actualização do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, a execução das acções nele previstas, bem como o plano geral das actividades a desenvolver pelo Gabinete Técnico Florestal.

----- **Cláusula Quinta**

----- (Obrigações)

----- 1. A Câmara Municipal fica responsável por assegurar a regularidade das despesas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

----- 2. Com vista à articulação das acções da Câmara Municipal e da DGRF deverá ser dado conhecimento mútuo das iniciativas previstas nos respectivos planos de actividades.

----- **Cláusula Sexta**

----- (Produção de Efeitos)

----- O presente Acordo de Colaboração reporta os efeitos a 1 de Janeiro de 2006, permanecendo em vigor enquanto se mantiver em funcionamento o Gabinete Técnico Florestal ou até ao momento em que as novas competências forem regulamentadas nos termos da lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

----- Feito em dois exemplares, ficando cada um deles na posse de cada uma das entidades contratantes.

----- **ANEXO I**

----- **Perfil do Técnico do Gabinete Florestal (Municipal/Intermunicipal)** ..

----- **Formação Base**

----- Formação superior adequada à função (Licenciatura em Engenharia Florestal, de preferência).

----- **Condições Base**

----- Especial apetência pelas questões ligadas à Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

----- Capacidade de iniciativa, planeamento, formulação de objectivos, delineamento de estratégias e programação de actividades;

----- Bom relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação;

----- Disponibilidade para apoio ao CDaS, durante os períodos críticos de ocorrência de incêndios florestais;

----- **Condições preferenciais/Experiência profissional**

----- Experiência no manuseamento de GPS e de Sistemas de Informação Geográfica, particularmente ArcView e gestão de bases de dados;

----- Experiência em planeamento e acompanhamento de projectos de defesa da floresta contra incêndios;

----- Experiência na área da defesa da floresta contra incêndios;

----- Capacidade de planeamento, liderança e controlo de projectos;

----- Capacidade organizativa funcional;

----- Domínio de línguas estrangeiras;

----- Carta de condução.

----- **Conhecimentos úteis**

----- Geografia física e humana da área do município e dos adjacentes;

----- Causas e factores de ocorrência e de propagação dos incêndios florestais (combustíveis florestais, meteorologia e relevo);

----- Quadro legal e institucional ligado ao ordenamento do território, sector florestal e protecção civil;

----- Organização e funcionamento dos:

----- Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

----- Sistema Nacional de Socorro e Luta contra Incêndios;

----- Sistema Nacional de Protecção Civil;

----- **Preferências não condicionantes**

----- Aptidão para condução de viaturas todo-o-terreno;

----- Credenciação na área da formação de formadores;

-----	Credenciação na área do fogo controlado.
-----	ANEXO II
-----	Plano Geral de Actividades do Gabinete Técnico Florestal (Municipal/Intermunicipal)
-----	1. Tarefas de Planeamento
-----	Elaboração, execução e actualização do Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e dos programas e projectos dele derivados.
-----	Participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município.
-----	Participação nas acções de planeamento de protecção civil.
-----	2. Tarefas Operacionais
-----	Acompanhamento dos Programas de Acção previstos no Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
-----	Centralização da informação relativa aos Incêndios Florestais (Áreas ardidadas, pontos de início e causas de incêndios);
-----	Relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de DFCl (serviços do Estado, municípios, organizações de produtores, órgãos gestores de baldios,...);
-----	Promoção do cumprimento do estabelecido no Sistema Nacional de Defesa de Floresta Contra Incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;
-----	Acompanhamento e divulgação diária do índice de Risco de Incêndio; ...
-----	Coadjuvação do Presidente da CMDFCI e da CMOEPC em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados a DFCl e a combate a incêndios florestais.
-----	3. Tarefas de Gestão e Controlo
-----	Supervisão e controlo de qualidade das obras municipais subcontractadas no âmbito de DFCl;
-----	Elaboração dos Relatórios de Acompanhamento e dos Relatórios Finais dos Programas de Acção previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta;

- Elaboração de Informações Mensais dos Incêndios registados no(s) município(s);
- Elaboração de Informações Especiais sobre Grandes Incêndios (> 100 ha) ocorridos;
- Gestão de Bases de Dados;
- Construção e Gestão de SIG de DFCl.
- **4. Tarefas Administrativas**
- Emissão de Propostas e de Pareceres no âmbito das medidas e acções de DFCl;
- Constituição de Dossier actualizado com a Legislação relevante para o sector florestal; Manutenção de Arquivos.
- **5. Formação e Treino**
- Participação em Acções de Formação e Treino no âmbito da DFCl, designadamente nas promovidas pela DGRF ou por ela divulgadas.
- **ANEXO III**
- **Medidas e acções prioritárias a desenvolver no âmbito dos Planos Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, para execução no curto prazo**
- **1. Redes de defesa da floresta contra incêndios**
- 1.1. Levantamento, constituição de bases de dados locais e cartografia em formato digital, segundo as orientações e normas legais emanadas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, das seguintes componentes das redes de DFCl:
- 1.1.1. Rede de faixas de gestão de combustíveis (redes primária e secundária);
- 1.1.2. Mosaico de parcelas de gestão de combustíveis;
- 1.1.3. Rede viária DFCl;
- 1.1.4. Rede de pontos de água;
- 1.1.5. Rede de vigilância e detecção;
- 1.1.6. Rede de infraestruturas de apoio ao combate.
- 1.2. Acompanhamento e avaliação das acções de infraestruturização de DFCl.

----- 2. Planeamento das acções a realizar, no curto prazo, nos âmbitos do controlo das ignições sensibilização vigilância e repressão da infra estruturação do território e do combate. Elaboração do POM (Plano Operacional Municipal) previsto no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

----- 3. Execução e controlo das acções, estabelecendo indicadores de realização e de impacte.

----- 4. Actualização e tratamentos dos elementos estatísticos relativos às ocorrências de incêndios florestais.

----- **Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr^a Idalina Alves**

----- Os Srs. Vereadores apresentaram as seguintes questões:.....

----- Quando se iniciou este Acordo? A 1 de janeiro de 2006?

----- Quem é o engenheiro florestal, representante da Autarquia?

----- Já apresentou algum relatório de trabalho efectuado?

----- **Intervenção do Sr. Presidente, em resposta aos Srs. Vereadores**

----- A entrada em vigor deste Acordo, segundo a cláusula sexta, reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2006.....

----- O Técnico representante desta Autarquia, é a Eng^a. Técnica Agrária de 1^a. Classe, Helena Margarida Pires Pinheiro.

----- O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vice-Presidente para providenciar no sentido de numa próxima reunião ser apresentado um relatório das actividades desenvolvidas pelo Gabinete Técnico Florestal.

----- Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente Acordo de Colaboração.....

----- **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O NERBA - AE (CRVCC - CENTRO DE RECONHECIMENTO VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS) E CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte acordo de colaboração:

----- “A aposta na qualificação dos portugueses constitui uma condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social.....

----- Esta aposta exige uma mobilização alargada da sociedade portuguesa, devendo contar com uma especial participação por parte das Autarquias no esforço de aumento da qualificação dos seus trabalhadores.....

----- Ao mesmo tempo, importa reconhecer que existe um significativo número de Autarquias que investe na formação dos seus trabalhadores, sendo de extrema utilidade que esse investimento possa ser valorizado através de certificação escolar. Esta certificação constitui uma importante condição para que o investimento em capital humano seja mais valorizado.....

----- Nestes termos,.....

----- Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, adiante designada CMB é uma Autarquia que tem vindo a promover um significativo esforço de formação e qualificação dos seus trabalhadores a que importa dar continuidade;.....

----- Considerando que a CMB apesar do esforço que tem desenvolvido no âmbito da formação contínua dos seus recursos humanos, conta com um número significativo de colaboradores que não possuem o ensino secundário ou o ensino básico, situação que está empenhada em ultrapassar;.....

----- Considerando que o NERBA -AE através do CRVCC, promove dispositivos de educação e formação vocacional conducentes à certificação de competências desenvolvidas em contextos formais, não formais e informais, com o objectivo de elevar os níveis de qualificação da população; Considerando que o NERBA – AE acumula uma vasta e relevante experiência na definição e operacionalização de estratégias de formação profissional;.....

----- E finalmente, considerando os objectivos convergentes das duas entidades envolvidas, entre o CRVCC do NERBA -AE, contribuinte fiscal n.º 502 280 344 com sede em Bragança, no Alto das Cantarias, Saída Sul, 5300-107 Bragança, neste acto representado por Rui Manuel Rodrigues Vaz na qualidade de Presidente da Direcção e Helena Alexandra Guerra Afonso Videira, na qualidade de Directora do CRVCC e a Câmara Municipal de Bragança, contribuinte fiscal n.º 506 215 547 com sede no Forte S. João de Deus, 5300-902 Bragança, representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara é celebrado o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula Primeira**

-----O NERBA, através do Centro de Reconhecimento Validação e Certificação de Competências e a Câmara Municipal de Bragança, acordam no desenvolvimento de uma actuação conjunta com o objectivo de reforçar a qualificação dos trabalhadores da Câmara Municipal de Bragança.....

----- **Cláusula Segunda**.....

-----A CMB, compromete-se a divulgar junto dos seus trabalhadores os objectivos e as actividades do Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências e condições de funcionamento processo de RVCC.

----- **Cláusula Terceira**.....

-----O NERBA-AE compromete-se a:.....

----- 1. Assegurar à equipa do Centro RVCC formação técnico-pedagógica específica, adequada ao desempenho de funções dos seus elementos;

-----2. Assegurar o acompanhamento, monitorização e avaliação da actividade técnico-pedagógica do Centro RVCC.

----- **Cláusula Quarta**

-----O NERBA compromete-se, com carácter de gratuidade e desde que assegurado o Pedido e Financiamento via PRODEP III, a:

----- 1. Assegurar a realização de sessões de informação e de sensibilização dos trabalhadores sobre o dispositivo RVCC, nos termos a definir em conjunto com a CMB;.....

----- 2. Realizar os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências dos trabalhadores, no quadro que se mostrar mais adequado à sua adesão e envolvimento, com o acordo prévio da CMB;

-----3. Encaminhar os trabalhadores da CMB para ofertas de formação qualificante, flexíveis e ajustadas, assim como valorizar a formação desenvolvida pela CMB e as aprendizagens realizadas em contexto de trabalho, na sequência de processos e RVCC;.....

----- **Cláusula Quinta**

-----Este acordo produz efeitos a partir da data em que é assinado e é válido até 31 de Dezembro de 2006, considerando-se, tacitamente, renovado por períodos sucessivos de um ano se, entretanto, não vier a ser denunciado, por

escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou das respectivas renovações.”

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente Acordo de Colaboração.....

----- **“NORMAS MUNICIPAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL E DE IDENTIFICAÇÃO.....**

----- Presentes as Normas de Fardamento e Equipamentos de Protecção Civil que a seguir se transcrevem:

----- **“PREÂMBULO**

----- Os elevados índices de sinistralidade que, ainda hoje, caracterizam a sociedade portuguesa, exigem que se dedique uma particular atenção à questão da segurança, higiene e saúde no trabalho, procurando criar-se todo um conjunto de condições que garantam a qualidade de vida laboral.....

----- De entre as medidas a adoptar reveste-se de fundamental relevância, pelo papel que assumem na manutenção da integridade física e saúde dos trabalhadores, a utilização de adequados meios de protecção, quer colectiva, quer individual.

----- Não obstante a prioridade que deverá ser dada à protecção colectiva, o certo é que, por existirem situações em que não é possível a utilização de protecção colectiva ou em complemento desta, a protecção individual desempenha um papel relevante na protecção do trabalhador.....

----- Tendo em consideração esta relevância da protecção individual, bem como a diversificação dos riscos, surgiram no mercado os mais variados fardamentos e equipamentos de protecção individual, quer na forma de concepção, quer nos materiais utilizados.....

----- Esta proliferação de equipamentos e empresas de produção está, no entanto, muitas vezes associada a equipamentos de duvidosa qualidade devido à utilização de materiais e formas de concepção inadequados, que poderão comprometer, de forma grave, a segurança e saúde do trabalhador.....

----- Face ao exposto, considera-se necessária a existência de Normas de Fardamentos e Equipamentos de Protecção Individual que discipline, no âmbito da Câmara Municipal de Bragança, a utilização, aquisição e distribuição dos mesmos.....

----- Nestes termos, tendo em consideração o previsto na al. a), do n.º 2, do art. 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e após consulta aos trabalhadores da Câmara Municipal Bragança, em cumprimento do n.º. 3 do art.º 275.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o art.º 254.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que procede à Regulamentação do Código do Trabalho e Dec.-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, são aprovadas as seguintes Normas:.....

----- **NORMAS MUNICIPAL DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL E DE IDENTIFICAÇÃO**.....

----- **ARTIGO 1.º**

----- **OBJECTIVO**

----- As presentes normas disciplinam a aquisição, distribuição, utilização, duração e manutenção dos fardamentos e equipamentos de protecção individual, no âmbito da Câmara Municipal de Bragança.....

----- **ARTIGO 2.º**

----- **ÂMBITO**

----- Esta norma aplica-se, sem prejuízo de eventuais alterações, a todos os funcionários, agente e outros trabalhadores da Câmara Municipal de Bragança.

----- **ARTIGO 3.º**

----- **CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL**

----- 1 - Os Equipamentos de Protecção Individual (EPI`s) devem apresentar as seguintes características gerais:

----- a) Ser ajustados aos riscos que se pretendam anular ou diminuir;

----- b) Ser compatíveis com o tipo de trabalho e com outros EPI`s que seja necessário utilizar simultaneamente;

----- c) Serem o mais confortáveis e ergonómicos possível;

----- d) Constituírem, sempre que tecnicamente possível, o mínimo embaraço ou obstáculo aos movimentos e destreza do trabalhador;

----- 2 - Os equipamentos de protecção individual não deverão constituir, eles próprios, risco de acidente para o trabalhador.

----- **ARTIGO 4.º**

----- **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FARDAMENTO**

----- 1 - O fardamento deve oferecer bem-estar e protecção aos trabalhadores, através de um desenho e confecção adequados, permitindo uma total liberdade de movimentos, permeabilidade à transpiração e protecção contra os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no meio de trabalho.

----- 2 - O fardamento, bem como os capacetes de protecção individual, deverão apresentar o logótipo do Município e a referência à Divisão a que os trabalhadores se encontram afectos.

----- **ARTIGO 5.º**

----- **UTILIZAÇÃO GERAL**.....

----- 1 - É obrigatória a utilização de EPI`s adequados nas seguintes situações:

----- a) Como único meio quando o trabalhador se expõe, directamente, a um risco não susceptível de ser anulado ou reduzido através da protecção colectiva;

----- b) Como complemento de outros meios que não assegurem totalmente a protecção do trabalhador;

----- c) Como recurso temporário ou em casos de emergência.

----- 2 - Os EPI`s e o fardamento serão de uso estritamente individual, sendo proibida a sua partilha ou troca entre trabalhadores.

----- 3 - Só será permitida a utilização de fardamento e equipamentos de protecção individual fornecidos pelo Município.

----- 4 - No momento da entrega do fardamento e equipamentos de protecção individual, e antes da sua utilização, deverá o trabalhador verificar a sua integridade e dar conhecimento, ao respectivo superior hierárquico, de qualquer deficiência susceptível de diminuir o seu nível de protecção.

----- 5 - Os superiores hierárquicos deverão assegurar-se de que os trabalhadores sob sua responsabilidade cumprem as normas de utilização e conservação do fardamento e EPI`s.

----- 6 - O funcionário com fardamento distribuído é obrigado a apresentar-se, no início do seu período de trabalho, com o mesmo no mais perfeito estado de limpeza e conservação.....

----- 7 - O seu extravio ou não conservação em condições de bom uso e limpeza, obriga o funcionário a adquirir à sua custa as peças extraviadas ou que se encontrem em mau estado.

----- 8 - O funcionário está expressamente proibido de:

----- a) Introduzir qualquer alteração no fardamento que lhe for distribuído ou usar artigos de modelo diferente dos adoptados pela Câmara Municipal de Bragança;

----- b) Usar no uniforme quaisquer distintivos diferentes dos fornecidos;

----- c) Usar exteriormente ao fardamento qualquer peça de vestuário;

----- d) Usar o fardamento em dias de folga ou em outras actividades exteriores ao serviço.

----- 9 - Compete aos superiores hierárquicos dos funcionários fiscalizar o exacto cumprimento destas normas, sendo solidariamente responsáveis pelas infracções que não sejam prontamente participadas.

----- 10 - Para que haja substituição do fardamento ou equipamento, deve o superior hierárquico informar o sector de armazém, sendo a sua substituição feita mediante a restituição do antigo.

----- **ARTIGO 6.º**

----- **UTILIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DO STUB**

----- 1 - O uso de fardamento com composição no presente artigo é concedido aos funcionários que possam ter contacto directo com o público e desempenham predominantemente funções de:

----- 1.1 – Agentes únicos

----- 1.2 – Revisores

----- 1.3 – Encarregados de movimento

----- 2 - O fardamento será constituído por:

----- a) Fardamento de Inverno

----- Obrigatório:

----- Casaco e calça de Inverno (conforme modelos a adoptar pelo STUB).

----- Camisa com manga comprida e colarinho para uso de gravata (conforme modelo a adoptar pelo STUB).

----- Gravata (conforme modelo a adoptar pelo STUB).

----- Facultativo

- Camisola com ou sem manga (conforme modelo a adoptar pelo STUB)..
- Parka impermeável (conforme modelo a adoptar pelo STUB).....
- Os agentes únicos são dispensados do uso de gravata, desde que mantenham a camisola de uso facultativo. O uso de casaco é também dispensado com a mesma condição, mas só e unicamente durante a condução das viaturas.
- O uso da parka impermeável, facultativa, é apenas permitido fora das viaturas.....
- b) Fardamento de Verão.....
- Obrigatório:.....
- Casaco e calça de Verão (conforme modelo a adoptar nos STUB).
- Camisa com manga comprida ou curta e colarinho para uso de gravata (conforme modelo a adoptar pelo STUB), podendo manter desabotoado unicamente o primeiro botão.....
- Gravata modelo (conforme modelo a adoptar pelo STUB).....
- Facultativo:
- Camisola com ou sem manga, (conforme modelos a adoptar pelo STUB).
- Os agentes únicos são dispensados do uso de casaco. Os agentes únicos são também dispensados do uso de gravata, desde que mantenham a camisola de uso facultativo.
- Quando o funcionário fizer uso de casaco ou camisola, poderá fazer uso da camisa de manga comprida, em alternativa à camisa de manga curta.....
- 3 - É obrigatório para todos os funcionários descritos no presente artigo, quando fardado, o uso de bota ou sapato, pretos e de engraxar.....
- 4 - A utilização do fardamento de Inverno ou de Verão é definida pelo Departamento onde se integram os STUB.....
- **ARTIGO 7.º**
- **DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**
- 1 - Os artigos que constituem os fardamentos deverão obedecer às condições indicadas no Anexo II.....
- **ARTIGO 8.º**
- **MONOGRAMAS**.....

----- 1 - Todos os funcionários usarão obrigatoriamente crachás de identificação durante o tempo de serviço.

----- 2 - O elemento identificativo conterá obrigatoriamente, para além do logótipo da Câmara Municipal, o nome do funcionário.....

----- **ARTIGO 9.º**

----- **AQUISIÇÃO E ENTREGA**.....

----- 1 - O pessoal dirigente, ou de chefia, fornecerá à Divisão Financeira os elementos necessários à aquisição do fardamento e equipamentos de protecção individual, para o ano seguinte até ao último dia útil do mês de Setembro, indicando, de acordo com o estabelecido na presente norma, os seus tipos, quantidades, tamanhos e demais requisitos.

----- 2 – O fardamento de acordo com as especificidades do Anexo I e do Anexo II, será entregue nas quantidades previstas no n.º 1 do presente artigo...

----- **ARTIGO 10.º**.....

----- **REQUISIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**.....

----- 1 - Os funcionários deverão informar atempadamente o seu superior hierárquico, sempre que verifiquem que o seu equipamento de protecção individual, deixou de garantir as necessárias condições de segurança.

----- 3 - As entregas pontuais de fardamentos e EPI`s serão realizadas mediante devolução do material danificado.

----- **ARTIGO 11.º**.....

----- **DURAÇÃO**

----- 1 - A duração normal do fardamento deverá ser a seguinte:.....

----- a) Um ano de utilização – camisa, camisola, calça, pólo, t-shirt, impermeáveis e fato de macaco;.....

----- b) Dois anos de utilização – blusão acolchoado e blusão normal.....

----- c) Quatro anos ou degradação – parka.

----- 2 - A duração dos EPI`s será de:.....

----- a) Um ano ou degradação – calçado, auriculares e capacete;.....

----- b) Até degradação – restante equipamento.....

----- 3 – No que diz respeito aos funcionários do STUB, a duração normal do fardamento deverá ser a seguinte:.....

----- a) Um ano de utilização – calça e camisa;.....

----- b) Dois anos de utilização – blazer, pullover e gravata.....

----- c) Quatro anos ou degradação – parka.

----- **ARTIGO 12.º**.....

----- **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

----- 1 - A manutenção, conservação e limpeza do fardamento e EPI`s é da responsabilidade dos trabalhadores.....

----- 2 – Sempre que ocorra danificação por motivos directamente relacionados com o mau uso ou negligência de utilização do equipamento por parte do funcionário, este obriga-se ao pagamento do respectivo equipamento, conforme a seguinte fórmula:.....

$$CA \times \frac{TPD - TU}{TPD}$$

----- CA – Custo de aquisição

----- TU – Tempo de utilização

----- TPD – Tempo previsto de duração

----- 3 - É da responsabilidade da autarquia, a desinfecção e lavagem do vestuário quando contaminado por agentes químicos e biológicos.

----- 4 - Durante o período em que os EPI`s não sejam utilizados, deverão ser mantidos em locais limpos e secos.

----- 5 - No final do período de trabalho, o fardamento e equipamento de protecção individual deverá, sempre que possível, ficar armazenado nas instalações municipais, salvo quando necessitem de manutenção, conservação e limpeza.

----- **ARTIGO 13.º**.....

----- **INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS TRABALHADORES**

----- A Câmara Municipal deverá implementar medidas de informação e sensibilização sobre a necessidade de utilização, manutenção e conservação do fardamento e EPI`s, assim como dos riscos que os trabalhadores enfrentam face ao incumprimento das regras de segurança.....

----- **ARTIGO 14.º**.....

----- **REGULAMENTAÇÃO LEGAL**.....

----- Para além do disposto no presente norma, aplicar-se-á a legislação referida no Anexo III, bem como outra regulamentação nacional ou comunitária

sobre a matéria, garantindo que todos os equipamentos que venham a ser adquiridos estejam devidamente homologados.

----- **ARTIGO 15.º**.....

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

----- 1 - A aquisição de fardamento e EPI`s fora do previsto no presente norma, deverá ser proposta à Câmara Municipal pelos serviços que deles necessitem.

----- 2 - As situações não previstas na presente norma serão resolvidas pela Câmara Municipal, após parecer do Departamento de Recursos Humanos.....

----- **ARTIGO 16.º**.....

----- **ENTRADA EM VIGOR**

----- O presente norma entra em vigor no primeiro dia útil após publicação em Diário da Republica.....

ANEXO I

	CARREIRA	TIPO DE EQUIPAMENTO
Sector de Armazém	Chefe de Armazém	B+F+I+J1+K+M1+C5
	Cabouqueiro	F+E2+C6+C5+I+J1+K+M1
	Auxiliar	
	Fiel de Armazém	
	Cantoneiro	
Sector de Parque de Equipamento	Encarregado/Chefe de Transp. Mec.	B+I+J1+K+M1+C5
	Motorista	C+I+J1+K+M1
	Ag. Único T. Colect.	
	Cond.Veic. Esp.	
	Cantoneiro	
	Cond. Veic. Esp.	
	C. de Cilindros	
	Tractorista	
	Marteleiro	C+I+J1+K+M1+N+O+P
	Lubrificador Princ.	E2+C5+C6+I+J1+M1
	Cabouqueiro	E2+C5+C6+I+J1+M1+J2+M2
	Lavador de Viaturas	

	Vulcanizador	E2+C5+C6+I+J1+M1
	Cant. de Limpeza	C+E1+I+J1+J2+K+M1+S
	Asfaltador	
	Op. Est. Elevatórias	
Sector de Oficinas	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5
	Serralheiro	E2+C5+I+J1+M1+L2+M3+T+P+N+E3
	Ferreiro	E2+C5+I+J1+M1
	Mecânico	
	Bate - Chapas	E2+C5+I+J1+M1+L1
Pintor de Automóveis		
Cons. e Rep. de Edifícios	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5
	Pedreiro	C+I+J1+J2+K+L1+M1+N+P
	Pintor	
	Trolha	
	Marceneiro	F+C5+I+J1+L1+M1+M3+N+P
Carpinteiro		
Conservação de Vias Urba.	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5+E1
	Canteiro	F+I+J1+L1+M1+N+P+R
	Calceteiro	C+I+J2+K+L1+M1+N+P
	Trolha	
	Cabouqueiro	
Pedreiro		
Gestão e Exploração	Sector Op. de Central	C+I+J1+J2+K+M1
Sector de Electronica	Electricista	C+I+J1+K+M1
Aeródromo	TAITA	B+N+O
	Jardineiro	D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S
	Auxiliar de Aeródromo	

	Cantoneiro de Limpeza	
Central	Téc. Manut.	C+F+I+J1+K+M1
	Aux. Serv. Gerais	F+I+M1+M2
Sector de Águas/ Obras	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5+E1+J2+C6+M2
	Canalizador	C+I+J1+J2+K+L1+M1+M2+N+R+P
	Pedreiro Principal	
	Cabouqueiro	
	Mec. Contadores	F+I+J1+M1+C4+C5+I
Sector de Saneamento/ Obras	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5
	Mecânico Principal	C+I+J1+J2+K+L1+M1+M2+N+R+P
	Pedreiro Principal	
	Varejador	
Sector de Jardins e Cemitérios	Encarregado	B+C6+I+J1+J2+K+L1+M1+M2
	Jardineiro	D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+Q
	Viveirista	D+F+I+J1+J2+M1+M2
	Cantoneira de Limpeza	D+I+J1+J2+L1+M1
		D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+K
		D+I+J1+M1+C6
		D+I+J1+J2+L1+M1
Coveiro	D+I+J1+J2+L1+M1+R+S	

	Motorista	D+I+J1
	Pintor	C6+F+I+J1+L1+M1
	Auxiliar	F+I+J1+J2+L1+M2+R
Sector de Manutenção Urbana	Encarregado	B+C6+I+J1+J2+K+L1+M1+M2
	Pedreiro	C+E1+I+J1+K+L1+M1
	Pintor	
	Cantoneiro	D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+K
		C+E1+I+J1+K+L1+M1
		D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+K
		C+E1+I+J1+K+L1+M1
	Auxiliar	D+I+J1+M1
Auxiliar	D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S+K	
Motorista	D+I+J1	
APOIO DEP. SÓCIO CULTURAL	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5
	Cantoneiro	C+E1+I+J1+K+L1+M1
	Jardineiro	
ESTÁDIO	Encarregado	B+I+J1+K+M1+C5
	Jardineiro	D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S
	Cantoneiro	D+I+J1+J2+L1+M1+M2+N+R+S
EXECUTIVO	Presidente	A+J1+K
	Vice-Presidente	
	Vereador Permanente	
TÉCNICOS	Engenheiro	A+J1+K+I
	Arqueólogo	

	Arquitecto	
OUTROS	Fisc. Municipal	B+I+J1+K+M1
	Fisc. Merc e Feiras	
	Fisc. de Obras	
	Topografo	
	Leitor	H+I+M1+C5+C4
STUB	Encarregado	G+H
	Revisor	G+H
	Agente único Transportes Colectivos	G

ANEXO II

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
A	PARKA
PARKA COM COLETE DESTACAVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Gola subida com capuz incorporado, ajustável por cordão e velcro. - Impermeável nas costuras - Transpirável - Gore-tex - 100% Poliéster - Membrana Politetrafluoreticeno (PTFE) 220g/m2 - Cor amarela e azul, com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas foto luminescente no tronco e braços 3M pespontadas - Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente) - Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza - Abertura na frente a apertar com fecho injectável e encoberto por dupla tira; - Fecho central com carcela e molas de pressão - 3 Bolsos exteriores, 1 ao nível do peito e 2 na cintura - 1 Bolso interior - Costuras termo seladas - Forro liso 100% poliéster - Em conformidade com a Norma Europeia EN 471 e EN 343
	COLETE

	<ul style="list-style-type: none"> - 65% Poliéster, 35 % Algodão - 245g/m2 - Cor amarela e azul, com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas foto luminescente no corpo pespontadas - Bolsos interiores - Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, ex: (Divisão Defesa do Ambiente) - Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza. - Efeito corta-vento; - Gola subida; - Em conformidade com a Norma Europeia EN 471 - Em conformidade com a Norma Europeia EN 343
--	---

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
B	PARKA
PARKA COM COLETE DESTACAVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Gola subida com capuz incorporado, ajustável por cordão e velcro - Impermeável nas costuras - Transpirável - Gore-tex - 100% Poliéster - Membrana Politetrafluoreticeno (PTFE) 220g/m2 - Cor laranja e azul, com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas foto luminescente no tronco e braços 3M pespontadas - Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, ex. (Divisão Defesa do Ambiente) - Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza - Abertura na frente a apertar com fecho injectável e encoberto por dupla tira; - Fecho central com carcela e molas de pressão - 3 Bolsos exteriores, 1 ao nível do peito e 2 na cintura - 1 Bolso interior - Costuras termo seladas - Forro liso 100% poliéster - Em conformidade com a Norma Europeia EN 471 e EN 343
	COLETE

	<ul style="list-style-type: none"> - 65% Poliéster, 35 % Algodão - 245g/m2 - Cor amarela e azul, com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas foto luminescente no corpo pespostadas - Bolsos interiores - Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, ex: (Divisão Defesa do Ambiente) - Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza. - Efeito corta-vento; - Gola subida; -- Em conformidade com a Norma Europeia EN 471 - Em conformidade com a Norma Europeia EN 343
--	--

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
C	C1 - BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)
BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)	<ul style="list-style-type: none"> - Cor laranja e azul com dominância ao tom azul em 70% - 2 fitas foto luminescentes no tronco e braços 3Mpespontadas - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - forrado e acolchoado interiormente - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex. (Divisão Defesa do Ambiente). - Costuras reforçadas a três agulhas
BLUSÃO NORMAL (VERÃO)	C2 - BLUSÃO NORMAL (VERÃO)

CALÇAS POLO T-SHIRT IMPERMEÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Cor laranja e azul com dominância ao tom azul em 70% - 2 fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M pespontadas - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex: (Divisão Defesa do Ambiente) - Costuras reforçadas a três agulhas
	C3 – CALÇAS
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor laranja e azul com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas Foto luminescentes 3M, colocadas a 2/3 da altura - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Cintura com precinto - Bolsos laterais - Bolsos atrás, um dos quais protegido com paleta de segurança - Bolso na perna esquerda com paleta e segurança em velcro - Costuras reforçadas a três agulhas

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
C	C4 – POLO
	<ul style="list-style-type: none"> - Felpa americana cardada 100 % algodão - Cor azul escuro - Bolso na parte frontal, lado esquerdo - Fecho na gola por botão tapados por carcela - Inscrição bordada do logótipo da Câmara Municipal de Bragança no bolso - Inscrição bordada do serviço, ex: (Divisão Defesa do Ambiente), ao tom cinza, imediatamente abaixo do bolso - 280g/m2 - Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B
	C5 - T- SHIRT

BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)	- Cor azul escuro - 100% Algodão - 150g/m2 - gola redonda e em rib 1x1 dobrado
BLUSÃO NORMAL (VERÃO)	- Inscrição bordada na parte frontal do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo, com a respectiva designação do serviço, ex.: Divisão Defesa do Ambiente
CALÇAS	- Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B.
POLO	C6 - IMPERMEÁVEL
T-SHIRT IMPERMEÁVEL	- 100% Poliamida - Membrana acrílico e poliuteroano - Cor azul escuro - 160g/m2 - Calça e casaco com capuz - 2 Fitas foto luminescentes no casaco e calças pespontadas - Inscrição estampada na parte frontal com o logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo com a designação do serviço por iniciais ex: (D.D.A) - Inscrição estampada posterior do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, com a respectiva designação da Divisão, Ex: (Divisão Defesa do Ambiente). - Costuras reforçadas a três agulhas termoseladas - Elevada resistência nas costuras (a demonstrar) - Que permita elevada liberdade de movimentos e esforços bruscos

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
D	D1 - BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)
BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)	- Cor verde e azul com dominância ao tom verde em 70% - Duas fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex. (Divisão Defesa do Ambiente). - Costuras reforçadas a três agulhas

(INVERNO) BLUSÃO NORMAL (VERÃO) CALÇAS POLO T-SHIRT IMPERMEÁVEL	D2 - BLUSÃO NORMAL (VERÃO)
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor verde e azul com dominância ao tom verde em 70% - Duas fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex: (Divisão Defesa do Ambiente - Costuras reforçadas a três agulhas
	D3 – CALÇAS
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor verde e azul com dominância ao tom verde em 70% - Duas fitas Foto luminescentes 3M, colocadas a 2/3 da altura - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Cintura com precinto - Bolsos laterais - Bolsos atrás, um dos quais protegido com paleta de segurança para documentos - Bolso na perna esquerda com paleta e segurança em velcro - Costuras reforçadas a três agulhas

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
D	D4 – POLO
	<ul style="list-style-type: none"> -Felpa americana cardada - Cor verde escuro - Bolso na parte frontal, lado esquerdo - Fecho na gola por botão tapados por carcela - Inscrição bordada do logótipo da Câmara Municipal de Bragança no bolso - Inscrição bordada do serviço, ex: (Divisão Defesa do Ambiente), ao tom cinza, imediatamente abaixo do bolso - 280g/m2 - Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B
	D5 - T- SHIRT

BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)	- Cor verde escuro - 100% Algodão - 150g/m2 - Inscrição bordada na parte frontal do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo, com a respectiva designação do serviço, ex.: Divisão Defesa do Ambiente - Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B.
BLUSÃO NORMAL (VERÃO)	
CALÇAS	
POLO	D6 - IMPERMEÁVEL
T-SHIRT	- 100% Poliamida - Membrana acrílico e poliuteroano - Cor azul escuro - 160g/m2
IMPERMEÁVEL	- Calça e casaco com capuz - 2 Fitas foto luminescente no casaco e calças - Inscrição estampada na parte frontal com o logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo com a designação do serviço por iniciais ex.: (D.D.A) - Inscrição estampada posterior do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, com a respectiva designação da Divisão, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente). - Costuras reforçadas a três agulhas termoseladas

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
E	E 1 - FATO DE MACACO DE ALTA VISIBILIDADE
	- Cor azul e laranja com dominância ao tom azul em 70% - Duas fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Elástico de lado na cintura - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente - Costuras reforçadas a três agulhas
	E 2 - FATO DE MACACO

FATOS DE MACACO	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul - Duas fitas Foto luminescentes no tronco e braços 3M - 65 % Poliéster + 35 % Algodão - 245g/m2 - Fecho de correr na frente protegido com trespasse e mola de pressão - Bolsos de peito com paleta de protecção - Bolsos laterais - Bolso interior para documentos - Modelo direito na cintura, ajustável com mola de pressão - Punhos ajustáveis com mola de pressão - Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente - Costuras reforçadas a três agulhas
	E 3 - FATO DE MACACO DE SOLDADOR
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul - Duas fitas Foto luminescentes 3M, colocadas a 2/3 da altura - 100 % Algodão - Cintura com precinto - Bolsos laterais - Bolsos atrás, um dos quais protegido com paleta de segurança para documentos - Bolso na perna esquerda com paleta e segurança em velcro - Costuras reforçadas a três agulhas

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
F	BATA
BATA	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul-escuro - 65% Poliéster, 35% Algodão - 245g/m2 - Inscrição bordada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão Defesa do Ambiente) - Manga ajustável com botões - Bolso no peito do lado direito - Dois bolsos à frente - Fechada à frente com botões
EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES

G	BLAZER VERÃO G1
BLAZER VERÃO BLAZER INVERNO PULLOVER S/ MANGAS PULLOVER C/ MANGAS	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 55 % Poliéster + 45 % Lã - 198g/m2 - Bolso interiores - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo.
	BLAZER INVERNO G2
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 56 % Poliéster + 44 % Lã - 245g/m2 - Bolso interiores - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo.
	PULLOVER S/ MANGAS G3
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 50 % lã merino + 50 % acrílico - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo.
	PULLOVER C/ MANGAS G4
<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 50 % lã merino + 50 % acrílico - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo. 	

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
G	CAMISA MANGA CURTA G5

<p>CAMISA MANGA CURTA</p> <p>CAMISA MANGA COMPRIDA</p> <p>CALÇA VERÃO</p> <p>CALÇA INVERNO</p> <p>GRAVATA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul claro - 70 % Algodão+ 30% Poliéster - 180g/m2 - Bolso do lado esquerdo - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no bolso.
	CAMISA MANGA COMPRIDA G6
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul claro - 70 % Algodão+ 30% Poliéster - 180g/m2 - Bolso do lado esquerdo - Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no bolso.
	CALÇA VERÃO G7
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 55 % Poliéster + 45 % lã - 198g/m2
	CALÇA INVERNO G8
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul escuro - 56 % Poliéster + 44 % lã - 245g/m2
	GRAVATA G9
	<ul style="list-style-type: none"> - Cor amarelo torrado - Inscrição bordado do logótipo dos STUB ao tom azul escuro, colocado no alinhamento das arestas do losângulo - Colocação de duas faixas com espessura de 3,5 mm, separadas entre elas 5mm, ao tom azul escuro, colocadas na diagonal interceptando o logótipo. -100% Poliéster

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
H	PARKA

PARKA COM COLETE DESTACAVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Capuz incorporado no colarinho, ajustável por cordão e velcro - Impermeável nas costuras - Transpirável - Gore-tex - 100% Poliéster - Membrana Politetrafluoreticeno (PTFE) 220g/m2 - Cor azul escuro - Inscrição bordada na parte frontal, no canto superior esquerdo do peito, com logótipo do STUB ou da Câmara Municipal com inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, (ex: Divisão Transportes e Energia ou Divisão saneamento Básico) - Fecho central com carcela e molas de pressão - 4 Bolsos exteriores, 2 ao nível do peito e 2 na cintura - 1 Bolso interior - Em conformidade com as Normas Europeias EN 471 e EN 343 - Costuras termoseladas
	COLETE
	<ul style="list-style-type: none"> - 65% Poliéster, 35 % Algodão - 245g/m2 - Cor azul escuro - Bolsos interiores e exteriores - Inscrição bordada na parte frontal, no canto superior esquerdo do peito, com logótipo do STUB ou da Câmara Municipal com inscrição do respectivo serviço ao tom cinza, (ex: Divisão Transportes e Energia ou Divisão saneamento Básico) - Em conformidade com as Normas Europeias EN 471 e EN 343 - Efeito cortavento

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
I	BONÉ
BONÉ	<ul style="list-style-type: none"> - Cor azul - 35% Poliéster, 65% Algodão - 245g/m2 - Inscrição bordada na parte frontal com o logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). - Inscrição na parte posterior com as iniciais da Câmara Municipal de Bragança. - Inscrição bordada da designação do serviço no fecho ajustável posterior.

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
J	J1 - BOTA DE PELE IMPERMEÁVEL
BOTAS	<ul style="list-style-type: none"> - Biqueira de aço - Palmilha de aço - Sola em poliuretano de dupla densidade - Forro em fazenda - Isolamento a cortiça da palmilha por ambos os lados - Tratamento hidrofugado - Cor preta
	J2 - BOTA EM PVC CANO ALTO
	<ul style="list-style-type: none"> - Biqueira de aço - Cano em PVC - Sola em borracha nitrílica - Palmilha de aço - Forro interior - Cor preta

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
K	CAPACETE
CAPACETE	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema ABS - Polietileno de alta densidade - cor azul - Ajustável à cabeça - Inscrição do logótipo da CMB na parte frontal - Aranha interior têxtil, com seis pontos de sustentação + quatro de fixação

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
L	L1 – MÁSCARA AUTO FILTRANTE
MÁSCARA	<ul style="list-style-type: none"> - Auto filtrante - Ajuste facial por dois elásticos - Ajuste nasal por almofada - Protecção contra humidade - Protecção fiável contra partículas e vapores

	L2 – MÁSCARA DE SOLDADURA
	- Máscara de soldar em fibra vulcanizada com pala

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
M	M 1 – LUVA EM PELE
LUVAS	- Pele de vaca - Elástico interior ajustável - Em conformidade com a Norma EN 388
	M 2 – LUVA DE NITRILO E PVC
	- Suporte em malha de algodão - Revestida a PVC - Reforço na região do polegar e indicador - Em conformidade com a Norma EN 420 e EN 388
	M 3 – LUVAS ANTI-CORTE/SOLDADURA
	- Mistura do tipo “Dinema” e poliamida - Recoberta em poliuretano na palma da mão e na ponta dos dedos

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
N	TAMPÃO AUDITIVO
TAMPÃO	- Forma anatómica - Espuma de poliuretano ultra suave e lisa

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
O	PROTECTORES AURICULARES

AURICULARES	<ul style="list-style-type: none"> - Rotação a 360º por aro reforçado - Banda de ajuste fina e confortável - Almofadas suaves - Conchas ABS - Atenuações: SNR 23 dB – Alta: 28 dB - Em conformidade com a EN 352
--------------------	--

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
P	ÓCULOS
ÓCULOS	<ul style="list-style-type: none"> - Óculos de visão panorâmica - Armação em PVC - Elástico de ajuste - Em conformidade com as normas EN 166, EN 170

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
Q	WISEIRA
WISEIRA	<ul style="list-style-type: none"> - Viseira em acrílico - Visão panorâmica - Protecção UV -Anti embaciável - Armação em PVC rígido - Ajustável

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
R	JOALHEIRAS
JOALHEIRAS	<ul style="list-style-type: none"> - Forma anatómica - Banda elástica de ajuste - PVC rígido - Protecção contra impacto - Resistentes à abrasão

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
	PERNEIRAS

S	
PERNEIRAS	<ul style="list-style-type: none"> - Forma anatómica - Banda elástica de ajuste - PVC rígido - Protecção contra impacto - Resistentes à abrasão

EQUIPAMENTO	ESPECIFICIDADES
T	AVENTAL PARA SOLDADORES
AVENTAL	<ul style="list-style-type: none"> - Lona - Tamanho 90 x 60 - Em conformidade com a norma EN 470

----- CARACTERISTICAS GERAIS DOS TAMPÕES AURICULARES

----- 1 - O material pelo qual os tampões auriculares são constituídos não devem provocar irritações e doenças de pele ou outros efeitos para a saúde, durante a sua utilização.

----- 2 - Quando em contacto com o suor ou cerúmen não devem registar alteração das suas características de inocuidade e de protecção auditiva.

----- 3 - Todos os elementos constituintes dos tampões devem ser concebidos e fabricados de forma a não constituir danos físicos no utilizador. ...

----- 4 - Os tampões que recebam a marca "reutilizável" deverão ser acompanhados com uma embalagem adequada para protecção de contaminantes.

----- 5 - Os tampões reutilizáveis não devem apresentar após a sua limpeza qualquer alteração significativa das características referidas anteriormente

----- 6 - São exigidos aos tampões as atenuações referidas no quadro seguinte de acordo com o estabelecido na norma EN 352-2 (1996) e EN 24869-1

----- Freq. (Hz) 125 250 500 1000 2000 4000 8000

----- Atenuação 5 8 10 12 12 12 12

----- 7- Deverão encontrar-se disponíveis as seguintes informações:.....

----- a) número da Norma a que respeita;

- b) marca comercial ou outra identificação do fabricante, importador ou distribuidor;.....
- c) modelo;.....
- d) tipo de banda, quando apropriado;.....
- e) montagem e utilização correctas salientando que se tal não for cumprido a protecção conferida é inferior ao necessário;.....
- f) tamanhos dos tampões disponibilizados, quando existentes;.....
- g) os valores de atenuação em cada uma das frequências;.....
- h) o modo de limpeza e forma de utilização, caso sejam do tipo reutilizável, que não sejam nocivos posteriormente para o utilizador;.....
- i) condições de armazenamento;.....
- j) endereço para mais esclarecimentos.
- 8- Nos tampões, nas embalagens individuais ou de lote devem constar as seguintes informações:.....
- a) nome, marca comercial ou outra identificação do fabricante;.....
- b) o numero da norma a que respeita;.....
- c) modelo;.....
- d) tipo descartável ou reutilizável;.....
- e) utilização e colocação correctas;.....
- f) tamanho nominal dos tampões, excepto para os moldados individualmente e os semi-auriculares.

ANEXO III

- Portaria 53/71 de 3/2 Norma Geral da Segurança e Higiene no Trabalho nos Estabelecimentos Industriais.....
- D.L. n.º 243/86 de 20/8 Aprova o Norma Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços.....
- DR 9/92 de 28/4 Quadro geral de protecção dos trabalhadores contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído.....
- D.L. n.º 128/93 de 22/4 Estabelece as exigências técnicas essenciais de segurança a observar pelos equipamentos de protecção individual com vista a preservar a saúde e a segurança dos seus utilizadores.

- D.L. n.º 348/93 de 1/10 Transpõe para o direito interno a Directiva nº 89/656/CEE de 30/11 relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores e na utilização de equipamentos de protecção Individual.....
- Portaria 988/93 de 6/10 Apresenta a descrição técnica do equipamento de protecção individual, bem como das actividades e sectores de actividade para os quais pode ser utilizado.....
- Portaria 1131/93 de 4/11 Estabelece as exigências relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de protecção individual. Regulamenta o DL 128/93 de 22/4.....
- D.L. n.º 139/95 de 14/6 Altera o DL 128/93 de 22/4 na sequência da publicação das Directivas 93/68/CEE de 22/6 e 93/95/CEE de 29/10
- Portaria 109/96 de 10/4 Altera os anexos I, II, IV e V da Portaria 1131/93 de 4/11
- D.L. n.º 84/97 de 16/4 Relativo à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho.
- NP 1526 Segurança no trabalho. Equipamentos de protecção individual, capacetes. Terminologias e características.....
- NP 2190 (1986) Calçado de segurança. Tipo básico. Classificação, características e ensaios. Substituída pela EN 344 de 1992
- NP 2419 (1986) Aparelhos de protecção individual das vias respiratórias. Aparelhos de protecção com ar fresco. Características ensaios e marcação
- NP 2924 (1986) Equipamento de protecção individual. Calçado de segurança.....
- Terminologia. Substituída por EN 346 1992
- NP EN 171 (1989) Protecção individual dos olhos. Filtros para infravermelhos. Especificações de transmissão e utilização recomendada. Substituída por EN 171 1992
- EN 169 (1992) Protecção individual para os olhos. Filtros para soldadura e técnicas afins. Especificações de transmissão e utilização recomendada.....
- EN 344 (1992) Calçado de segurança. Tipo básico. Classificação, características e ensaios. Regula todas as especificações a que devem

obedecer o calçado de segurança embora a mesma só se possa utilizar em combinação com as normas EN 345, 346 e 347. Substitui a NP 2190 1986

----- NPEN 133 (1996) Aparelhos de protecção respiratória. Classificação.....

----- NPEN 136 (1996) Aparelhos de protecção respiratória. Máscaras completas.....

Características, ensaios e marcação

----- NPEN 144-1 (1996) Válvulas para garrafas de gás. Peça de ligação para bicha roscada.....

----- NPEN 165 (1996) Protecção individual dos olhos. Vocabulário (substitui a NP 3775).....

NPEN 352-1 (1996) Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios. Parte 1 - protectores auriculares

----- NPEN 352-2 (1996) Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios. Parte 2 - tampões auditivos

----- NPEN 371 (1996) Filtros antigás do tipo AX e filtros combinados contra compostos orgânicos de baixo ponto de ebulição. Requisitos, ensaios e marcação.....

----- NPEN 372 (1996) Filtros antigás do tipo AX e filtros combinados contra determinados compostos específicos. Requisitos, ensaios e marcação.....

----- NP 2291 (1996) Aparelhos de protecção individual das vias respiratórias com fornecimento de ar comprimido. Tipos, características, ensaios e marcação (a substituir pela EN 139 (1997)).....

----- NPEN 397 (1996) Capacetes de protecção para a indústria (substitui a NP 1798 (1981).....

----- NPEN 458 (1996) Protectores auditivos. Recomendações relativas à selecção, à utilização, aos cuidados e manutenção. Documento guia.....

----- NP 2310 (1989) Equipamentos de protecção individual. Luvas de protecção. Definições. Classificação e dimensões.....

----- NPEN 379 (1996) Especificações para filtros de soldadura com factor de transmissão no visível comutável e filtros de soldadura com duplo factor de transmissão no visível.....

----- Directiva n.º 89/656/CEE de 30/11 Prescrições mínimas de segurança e saúde para utilização de equipamentos de protecção individual. Transposta para o direito interno pelo DL n.º 348/93 de 1/10.”

----- **Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves de Brito**

----- Os Srs. Vereadores apresentaram as seguintes questões:.....

----- Quanto vai custar ao Município a aquisição total deste equipamento?

----- Já tem contrato com alguma empresa do ramo deste tipo de negócio?....

----- As condições de pagamento e de entrega do equipamento, já se encontram definidas?

----- Essa entrega e o respectivo pagamento é concretizado por uma única vez ou é por várias vezes?

----- Este tipo de investimento tem comparticipação do Estado?

----- **Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**

----- O custo deste equipamento foi estimado em cerca de 75 000,00 €.

----- Não há, nem podia existir qualquer contrato, uma vez, que as aquisições fazem-se através de concursos e este ainda não decorreu.

----- Já se encontra elaborado o Programa de Concurso e Caderno de Encargos onde são definidas as condições de aquisição, não havendo fraccionamento de pagamentos, até porque, é regra não o fazermos!

----- Este tipo de investimento e por tratar-se de despesas correntes não tem qualquer comparticipação financeira do Estado.....

----- Postas as Normas à votação, foram as mesmas aprovadas, por unanimidade,

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as presentes Normas, nos termos da alínea a) do n.º 2, do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

----- **FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2007:**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:.....

----- “A reforma do sistema da avaliação de propriedade, em especial da propriedade urbana, concretizou-se também com a aprovação do Código do

Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante designado de C.I.M.I.), dotando o sistema fiscal de um quadro legal de avaliações totalmente assente em factores objectivos, de grande simplicidade e coerência interna, e sem espaço para a subjectividade e discricionariedade do avaliador.

----- Pretendeu-se pois, com o C.I.M.I. criar um novo sistema de determinação do valor do património dos imóveis; actualizar os seus valores e repartir de forma mais justa a tributação da propriedade imobiliária, principalmente no plano intergeracional.

----- Com a aprovação do C.I.M.I., verificou-se, também, uma redução substancial dos limites mínimos e máximos das taxas a aplicar aos prédios urbanos.

----- Na verdade, no anterior Código da Contribuição Autárquica (CCA), esses limites variavam, para os prédios urbanos, entre 0,7% e 1,3% (cfr. o art.16.º, n.º 1 do CCA).

----- Actualmente, esses limites variam entre 0,4% e 0,8% para os prédios urbanos e entre 0,2% a 0,5% para os prédios urbanos avaliados e 0,8% para prédios rústicos (cfr. art. 112º, do CIMI).

----- É nossa convicção que a presente legislação apesar de carecer de aperfeiçoamento, introduz de forma progressiva maior justiça tributária, pela provável redução de fuga fiscal e conseqüente aumento do universo de contribuintes, o que poderá vir a permitir a adopção de taxas adequadas, entre as necessidades do município e as possibilidades dos contribuintes. Esta evolução, conjugada com os necessários ajustamentos para efeitos de cálculo do valor patrimonial tributário, permitirá até 2008 (fim do prazo do regime de salvaguarda), estabilizar decisões relativas às taxas do IMI.

----- Tendo em vista melhorar algumas situações de desajustamentos de que resultavam valores excessivos, foi, na sequência de reunião realizada a 17 de Maio, com técnicos da CNAPU, da Repartição de Finanças, perito regional e peritos locais, elaborada e apresentada proposta de alteração ao zonamento de terrenos para construção (com redução e proposta de activação dos pontos de excepção no zonamento para habitação), tendo em vista reduzir os valores de tributação, processo de que a Assembleia Municipal tem conhecimento.

-----Cumprе salientar que na fixação dos coeficientes de localização, as Câmaras Municipais não têm intervenção directa, apenas uma “intervenção indirecta” através da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), concretamente através do representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses [cfr. art. 60.º, n.º 1, alínea b); art. 61.º, n.º 1, alínea c), ambos do C.I.M.I.].

----- Refira-se, ainda, que os coeficientes de localização mínimos e máximos a aplicar em cada Município bem como o zonamento a adoptar, vigoram por um período de três anos [cfr. art. 62º, n.º1, alínea a), alínea b) do C.M.I.].....

----- O Município de Bragança, para os anos de 2004, 2005 e 2006, optou por fixar taxas abaixo dos máximos previstos: 0,7% para os prédios urbanos e 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do C.I.M.I.. Importa saber como nos posicionamos relativamente aos restantes municípios bem como avaliar a tendência de receita no nosso município.....

----- No ano de 2005, havia registados 269 790 prédios rústicos com valor patrimonial de 3.602.499,25€, com valor médio inferior a 15€, tendo a contribuição rústica sido de 11.379,27€, valor insignificante, face ao número de prédios, resultado de o valor patrimonial ser muitas dezenas de vezes inferior ao valor real, situação que irá persistir nos próximos anos (décadas).

----- O número de prédios urbanos no mesmo ano era de 27 516, com um valor patrimonial de 673.963.246,22€, com um valor médio inferior a 20.000€. Em 2005 estavam 8 016 prédios actualizados e 5 689 avaliados de novo, o que numa primeira aproximação poderá significar que só cerca de 15% dos prédios urbanos estarão inscritos com valor patrimonial mais próximo do valor de mercado.

----- No ano de 2005, a contribuição foi inferior à do ano de 2004 e a projecção para o ano de 2006 (2.412.042,69€), indica uma ligeira subida, valor bastante reduzido. Pelos dados já conhecidos, podemos trabalhar até ao ano de 2009, num cenário estável de subidas muito reduzidas, ao contrário das grandes subidas, anunciadas por pessoas, mais entusiasmados em destabilizar politicamente, apostando na instabilidade das finanças municipais, situação que só pode ter ocorrido por não cuidaram em obter a necessária informação. .

----- Tendo em conta o facto de a contribuição rústica ser insignificante, cerca de 0,5% do valor de IMI cobrado, e ao facto de os prédios urbanos nas freguesias rurais estarem inscritos por valores muito baixos, constatamos que três freguesias de entre as 49, pagam 83% do IMI (Sé, Santa Maria e Samil). .

----- Quanto às taxas aplicadas, constata-se que de entre as capitais de distrito, nenhuma pratica valores inferiores a Bragança (0,4%) e que a média (0,463%) é significativamente superior ao valor praticado no nosso município, ao contrario da informação tantas vezes difundida por pessoas (em certas situações considerando o interesse pessoal, acima do interesse da colectividade), referindo que Bragança praticava as mais altas taxas, o mesmo sendo transmitido por alguns órgãos de comunicação social que trataram o assunto sem dados que lhes permitissem correctamente informar os munícipes. Na verdade, se alguma evolução poderia ocorrer, seria no sentido da subida, aproximando da média das cidades capitais de distrito.

----- Situação idêntica ocorre para os prédios não avaliados, em que Bragança pratica um valor de 0,7%, valor inferior à média nacional (0,733%). ...

----- Se a comparação for realizada com a totalidade dos municípios do país, obtemos sensivelmente as mesmas conclusões, sendo que a maioria dos municípios pratica taxas superiores a Bragança.

----- A receita dos impostos directos, maioritariamente constituída pela cobrança deste imposto, representa um contributo importante nas receitas correntes, só ultrapassado pelas Transferências do Estado, sinal da dificuldade dos municípios do interior em aumentarem as receitas próprias.

----- Assim sendo, e na certeza de que a contenção orçamental que decorre das orientações globais para o país, com a proposta de Lei das Finanças Locais a fazer cortes significativos ao município, limitando as receitas e aumentando os encargos das Autarquias Locais, nomeadamente na área da educação e os que decorrem do acréscimo de despesa por via do aumento da contribuição para a Caixa Geral de Aposentações e aumento do I.V.A. de 19% para 21%, bem como ser evidente que a contenção será permanente nos próximos tempos, com reflexos negativos nas receitas municipais e por isso com reflexos no investimento, importa salientar ser necessário, a prazo,

aumentar as receitas próprias, o que não recomenda qualquer redução nas taxas do IMI, antes pelo contrário.

----- Assim, nos termos alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 112.º, do Decreto – Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, proponho à Câmara Municipal a aprovação dos seguintes valores das taxas do Imposto Municipal de Imóveis para vigorarem no ano de 2007, valores iguais aos praticados nos anos anteriores:..

----- Prédios urbanos 0,7%;

----- Prédios Urbanos avaliados, 0,4%”,

----- Nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a presente proposta deve ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal. ...

----- Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos a favor, do Sr. Presidente, e Vereadores, Engº Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Drª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e as abstenções, dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves de Brito, aprovar a proposta.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do Art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

----- Os Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e a Drª Idalina Alves, apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

----- “Apesar das considerações políticas e económicas apresentadas pelo Sr. Presidente nesta proposta, as mesmas não vão alterar as Taxas já em vigor: 0,8% - prédios rústicos e 0,4 % a 0,7 % para os prédios urbanos avaliados ou não avaliados respectivamente, apresentando estas últimas 0,1 % a menos do indicativo máximo nacional 0,5 % -0,8%.

----- Lembra-se que as mesmas continuam a penalizar as famílias e os possíveis investidores, pelo que, uma Taxa próxima do mínimo 0,2%, seria uma medida que esta Câmara poderia atingir a médio prazo.

----- Se a discriminação positiva das zonas do interior é uma insistente reivindicação junto do Poder Central por parte das Autarquias e dos Agentes Económicos e de Desenvolvimento, considera-se que este Município poderá

dar o exemplo, iniciando assim esta mesma discriminação positiva junto dos seus próprios Municípios.

----- Por outro lado, todos sabemos que as zonas do litoral são procuradas pelos investidores ao invés das zonas do interior que têm de efectuar um esforço duplo no sentido da atracção desse mesmo investimento.

----- Para além do atrás exposto, considera-se que a Autarquia deve tentar alargar o leque de meios de angariação de receitas para que este imposto não constitua uma receita fundamental da Câmara, mas tão só secundária.

----- Pelas razões atrás expostas, os Vereadores do Partido Socialista, abstêm-se nesta Proposta.

----- Bragança, 11 de Setembro de 2006

----- a) assinada”

----- **Intervenção do Sr. Presidente, em resposta aos Senhores Vereadores**.....

----- O Município tem que realizar um exercício permanente de equilíbrio entre as solicitações dos cidadãos e o esforço que os mesmos podem vir a desenvolver através dos impostos para a concretização da missão do Município em benefício exclusivo dos cidadãos.....

----- O quadro financeiro em que a autarquia actualmente trabalha é desfavorável, não só devido à conjuntura Nacional em termos económicos, mas também pelo facto de para o Município terem sido transferidas competências que aumentam o encargo financeiro, não sendo as mesmas acompanhadas por aumento de transferências por parte da Administração Central, bem pelo contrário a nova proposta de Lei das Finanças Locais aprovado pelo Governo prevê um corte gradual de transferências para este Município, até 13,6%. A nova proposta de Lei das Finanças Locais discrimina de um modo geral, negativamente os pequenos Municípios, favorecendo os de maior densidade populacional e de maior concentração da actividade económica.....

----- Esta situação leva a um agravar de assimetrias entre o litoral e o interior e por isso a uma maior limitação para os cidadãos do interior do País.....

----- Quanto aos incentivos ao investimento, saliento que muitos Municípios, incluindo alguns da região aplicam derramas sobre o IRC, situação pela qual

nunca esta Câmara optou para não penalizar as pequenas e médias empresas do Concelho.

----- Não é assim por falta de vontade e incentivos Municipais que o investimento desejável não acontece neste Município. Tal situação está assim fundamentalmente limitada pelo facto da região continuar encravada por falta de acessibilidades.

----- Ainda quanto à declaração de voto dos Senhores Vereadores, do Partido Socialista, saliento a contradição existente por um lado, pretendendo diminuir as taxas, por outro propondo o alargamento de novos meios de angariação de receitas que mais não são do que a criação de novos impostos municipais, ou aumento dos existentes (taxas e tarifas).

----- Saliento ainda que a taxa do IMI para prédios rústicos, com o valor de 0,8% é fixa, não pode ser alterada e ainda que de facto o desejável seria a redução de impostos a médio prazo, para o mínimo possível, se maior justiça tributária for implementada, reduzindo a fuga fiscal.

----- **COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, CFR. DECRETO - LEI N.º 161/2006, DE 08 DE AGOSTO E LEI N.º 6/2006, DE 27 DE FEVEREIRO**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte informação elaborada pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal que a seguir se transcreve:.....

----- “Relativamente ao assunto supra referenciado, informa este Gabinete Jurídico, nos termos e com os fundamentos seguintes:.....

----- O Decreto – Lei n.º 161/2006, de 08 de Agosto – aprova e regula as comissões arbitrais municipais, adiante designadas por C.A.M., previstas no artigo 49.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (N.R.A.U.), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.....

----- Estabelece o artigo 22.º do Decreto – Lei n.º 161/2006, que o presente decreto-lei entra em vigor no 30.º dia seguinte ao da sua publicação (dia 07 de Setembro).....

----- Em infra, descreve-se em termos sintéticos, os aspectos mais relevantes do citado Decreto – Lei n.º 161/2006, com recurso ao seu articulado, e para interesse do Município de Bragança.

----- Preceitua o artigo 4.º – constituição das comissões arbitrais municipais – do Decreto – Lei n.º 161/2006, que a seguir se reproduz:

----- Artigo 4.º

----- Constituição das comissões arbitrais municipais

----- 1 – Cada C.A.M. é constituída por:

----- a) Um representante da câmara municipal, que preside;

----- b) Um representante do serviço de finanças;

----- c) Um representante dos senhorios, nomeado pelas associações de senhorios;.....

----- d) Um representante dos arrendatários habitacionais, nomeado pelas associações de arrendatários;.....

----- e) Um representante dos arrendatários não habitacionais, podendo este ser nomeado por associações representativas de interesses económicos;.....

----- f) Um representante da Ordem dos Engenheiros;

----- g) Um representante da Ordem dos Arquitectos;

----- h) Um representante da Ordem dos advogados;.....

----- i) (...);.....

----- 2 – Caso as associações representativas dos senhorios ou dos arrendatários não cheguem acordo quanto aos representantes que lhes compete indicar, cabe à câmara municipal indicar os representantes de entre aqueles que tiverem sido propostos.

----- Resulta do artigo 5.º – Designação dos membros – do Decreto – Lei n.º 161/2006, que a seguir se transcreve:

----- Artigo 5.º

----- Designação dos membros

----- 1 – Os membros da C.A.M. são nomeados pela entidade que representam, sendo a sua designação inicial efectuada no prazo de 30 dias a contar de solicitação efectuada nos termos do número seguinte.

----- 2 – Após a designação pela câmara municipal do seu representante, compete a este, como presidente e no prazo de oito dias, solicitar às demais entidades representadas na C.A.M. as designações necessárias.

----- 3 – Em caso de falta de designação por uma ou mais entidades, a C.A.M. considera-se constituída desde que tenham sido designados cinco dos

seus elementos, incluindo necessariamente o representante do serviço de finanças.....

----- Consagra o artigo 8.º – Membros – do Decreto - Lei n.º 161/2006, que aqui se reproduz:.....

----- Artigo 8.º

----- Membros.....

----- 1 – (...);.....

----- 2 – (...);.....

----- 3 – Os membros da C.A.M. previstos nas alíneas c) a i) do n.º 1 do artigo 4.º são remunerados mediante senhas de presença.

----- Consigna o artigo 9.º – Senhas de presença – do Decreto – Lei n.º 161/2006, que aqui se dita:

----- Artigo 9.º

----- Senhas de presença.....

----- 1 – Os membros da C.A.M. cuja remuneração seja feita mediante senhas de presença têm direito a uma senha de presença por cada reunião, no valor correspondente a 2% do valor base da remuneração do presidente da câmara municipal.

----- 2 – O pagamento das senhas de presença é encargo do município.

----- Alude o artigo 11.º – Apoio logístico – do Decreto - Lei n.º 161/2006, que aqui se transcreve:.....

----- Artigo 11.º

----- Apoio logístico

----- 1 – As instalações e os meios administrativos de apoio, humanos ou materiais, necessários ao funcionamento das C.A.M. são assegurados pelo município.....

----- No âmbito da competência das comissões arbitrais municipais– C.A.M., informa-se:

----- As C.A.M. – exercem a sua competência na área do município onde têm a sua sede, sendo a competência territorial aferida em função da localização do prédio, cfr. artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 161/2006.....

----- As C.A.M. têm ainda uma competência material, cfr. artigo 13.º do Decreto - Lei n.º 161/2006, que se consubstancia nas seguintes funções:.....

- Funções administrativas –
- i) Promover a determinação do nível e do coeficiente de conservação dos prédios;
- ii) Indicar os técnicos responsáveis pela determinação do nível de conservação;
- iii) Definir, a requerimento dos interessados, as obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior, vd. artigo 14.º do Decreto - Lei n.º 161/2006.
- Funções decisórias –
- i) Decidir as reclamações relativas à determinação do coeficiente de conservação;
- ii) Decidir as questões levantadas por senhorios ou arrendatários relativos a obras a realizar no locado, nomeadamente quanto à responsabilidade, custo, compensação com o valor da renda, necessidade de desocupação e adequação do realojamento;
- iii) Decidir a falta de utilização do locado, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 45.º e na alínea a) do artigo 56.º do NRAU, vd. artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 161/2006.
- Funções de acompanhamento –
- i) Recolher e tratar informação relativa ao estado de conservação dos prédios arrendados do município;
- ii) Recolher e tratar informação relativa aos resultados das avaliações feitas, informar os interessados acerca dos procedimentos relativos à actualização de rendas;
- iii) Aprovar o relatório anual de actividades e avaliação pelo presidente e enviá-lo à assembleia municipal, vd. artigo 19.º do Decreto - Lei n.º 161/2006. Informa-se ainda, que é vertido no artigo 20.º - Taxas – do Decreto - Lei n.º 161/2006, que a seguir se reproduz:
- Artigo 20.º
- Taxas
- 1 – São devidas taxas pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação

superior e pela submissão de um litígio a decisão da C.A.M. no âmbito da respectiva competência decisória.

----- 2 – As taxas previstas no número anterior constituem receita municipal, a afectar ao funcionamento da C.A.M.

----- 3 - As taxas previstas no n.º 1 têm os valores seguintes, se a assembleia municipal não fixar valores distintos:.....

----- a) 1 unidade de conta (1 UC = 89 euros), tal como definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, pela determinação do coeficiente de conservação;

----- b) 0,5 UC (44,5 euros) pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior;

----- c) 1 UC (89 euros), pela submissão de um litígio a decisão da CAM.

----- 4 – (...).

----- 5 – (...).

----- 6 – (...).

----- Por último, informa-se que nos termos do artigo 21.º – Norma transitória – do Decreto - Lei n.º 161/2006, enquanto não estiverem instaladas as C.A.M., as competências administrativas e de acompanhamento previstas neste decreto- lei são atribuídas ao município.

----- Em conclusão:

----- Em razão de tudo o que antecede, informa-se que:.....

----- No âmbito da designação dos membros da C.A.M., compete à Câmara Municipal de Bragança, proceder à nomeação do seu representante, o qual, irá exercer a função de presidente da C.A.M., cfr. artigo 64.º, n.º 7, al. d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto - Lei n.º 161/2006, de 08 de Agosto. (acima transcrito).

----- Os membros da C.A.M. previstos nas alíneas c) a i) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 161/2006, são remunerados mediante senhas de presença.

----- Os membros da C.A.M. cuja remuneração seja feita mediante senhas de presença têm direito a uma senha de presença por cada reunião, no valor

correspondente a 2% do valor base da remuneração do presidente da câmara municipal.

----- O pagamento das senhas de presença é encargo do município de Bragança.

----- As taxas previstas no artigo 20.º, n.º 1 do Decreto – Lei n.º 161/2006, constituem receita municipal, a afectar ao funcionamento da C.A.M.

----- As taxas previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto – Lei n.º 161/2006, têm os valores seguintes, se a assembleia municipal, não fixar valores distintos:

----- a) 1 unidade de conta (1 UC = 89 euros), tal como definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, pela determinação do coeficiente de conservação;

----- b) 0,5 UC (44,5 euros) pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior;

----- c) 1 UC (89 euros) pela submissão de um litígio a decisão da C.A.M.

----- Nota: Remete-se em anexo o Decreto – Lei n.º 161/2006, de 08 de Agosto.”

----- **Intervenção dos Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Idalina Alves**

----- Os Srs. Vereadores apresentaram a seguinte questão:

----- Quem é o representante da Câmara?

----- Intervenção do Sr. Presidente, em resposta aos Srs. Vereadores:

----- O representante da Câmara, vai ser eleito pelo Executivo de seguida.....

----- Tendo-se efectuado a designação do representante desta Câmara Municipal, mediante votação por escrutínio secreto, foi designado o Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristóvão, com seis votos a favor e um voto branco, como representante desta Câmara municipal nas Comissões Arbitrais Municipais.

----- **NORÇAÇA 2006**

----- Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação que a seguir se transcreve:.....

----- “NORÇAÇA & NORPESCA – 5ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE...

-----Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas quatro edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da NORÇAÇA & NORPESCA – 5.ª Feira Internacional do Norte, com o objectivo de promover os recursos do concelho associados à caça e à pesca e potenciá-los à escala regional, nacional e internacional.....

----- Este certame é reconhecido com o segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.....

----- Além de constituir um espaço de valorização do património cinegético, piscícola, natural, cultural, gastronómico e turístico da região, demonstra também que Bragança, tem capacidade organizativa e se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca.

----- A NORÇAÇA & NORPESCA define-se como:

----- Um Projecto de valorização do património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico do Norte;

----- Um Desafio a todos os caçadores, pescadores, agentes económicos e amantes da natureza;.....

----- Um Chamamento à melhor gestão dos nossos recursos hídricos e piscícolas;.....

----- Uma Evidência de que os nossos muitos rios necessitam de urgente protecção da sua variada, mas já escassa, fauna ictiológica;.....

----- Uma Resposta aos que crêem, e sempre acreditaram, no futuro da sua terra;-

----- Um Espaço de Reflexão e Convívio sobre novas tecnologias, novas estratégias de protecção da caça, da pesca e do ambiente e sobre a identificação das agressões ilícitas à fauna cinegética e piscícola;

----- Um Encontro de todos com a natureza e a cultura de um povo, e

----- Um Compromisso com a juventude, determinada a defender o seu património natural.....

----- A consciencialização de que a utilização racional dos nossos ricos recursos naturais é geradora de riqueza para todos.....

----- A edição deste ano realiza-se em Bragança, de 26 a 29 de Outubro, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

----- Colaboram com a Câmara Municipal de Bragança na Organização da NORÇAÇA & NORPESCA 2006: NERBA – Núcleo Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Região de Turismo do Nordeste Transmontano, Junta de Freguesia da Sé, BRIPESCA – Associação Brigantina de Pesca Desportiva, Federação das Associações de Caçadores da 1ª. Região Cinegética, Federação das Associações de Caçadores Transmontanos e Durienses, Clube de Monteiros do Norte, Zona de Caça Municipal da Serra da Nogueira, Associação de Caça e Pesca de Outeiro, Dr. Júlio de Carvalho e Eng.º Paulo Fernandes.

----- O Programa da edição de 2006, contempla e consolida algumas das actividades que constituem uma marca da Feira, como sejam as exposições de fauna e pintura, o Seminário e as Provas de corridas de galgos, de St.º Humberto, avaliação de cães de caça, matilhas e demonstrações técnicas de pesca.

----- A nível da animação, a experiência do ano anterior veio demonstrar ser justificável uma maior aposta nesta vertente, visto ser um atractivo determinante para o aumento de visitantes e satisfação dos expositores, valorizando o certame.

----- Perante uma realidade de contenção financeira, o Programa da Feira, embora intenso, apresenta poucas novidades e o orçamento previsional de despesa é idêntico ao da edição do ano anterior. Por outro lado, e fruto de uma maior aposta na animação e diferente estratégia nas entradas, prevê-se duplicar a receita da Feira.

----- Assim, propõe-se a aprovação do orçamento previsional para a realização da Norçaça & Norpesca 2006 (em anexo), bem como a aprovação do Protocolo de Colaboração com o Nerba, específico para a realização do certame e que a seguir se transcreve.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE BRAGANÇA (NERBA):**

----- **ENQUADRAMENTO:**

-----Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas quatro edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da NORÇAÇA & NORPESCA – 5.ª Feira Internacional do Norte, com o objectivo de promover os recursos do concelho associados à caça e à pesca e potenciá-los à escala regional, nacional e internacional.....

----- Este certame é reconhecido com o segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.....

----- Além de constituir um espaço de valorização do património cinegético, piscícola, natural, cultural, gastronómico e turístico da região, demonstra também que Bragança, tem capacidade organizativa e se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca.

----- A NORÇAÇA & NORPESCA define-se como:

----- Um Projecto de valorização do património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico do Norte;

----- Um Desafio a todos os caçadores, pescadores, agentes económicos e amantes da natureza;.....

----- Um Chamamento à melhor gestão dos nossos recursos hídricos e piscícolas;.....

----- Uma Evidência de que os nossos muitos rios necessitam de urgente protecção da sua variada, mas já escassa, fauna ictiológica;.....

----- Uma Resposta aos que crêem, e sempre acreditaram, no futuro da sua terra;-

----- Um Espaço de Reflexão e Convívio sobre novas tecnologias, novas estratégias de protecção da caça, da pesca e do ambiente e sobre a identificação das agressões ilícitas à fauna cinegética e piscícola;

----- Um Encontro de todos com a natureza e a cultura de um povo, e

----- Um Compromisso com a juventude, determinada a defender o seu património natural.....

----- A consciencialização de que a utilização racional dos nossos ricos recursos naturais é geradora de riqueza para todos.....

----- A edição deste ano realiza-se em Bragança, de 26 a 29 de Outubro, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

----- **PROTOCOLO**

----- Entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, enquanto entidade promotora da NORÇAÇA/NORPESCA 2006, representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e o NERBA – Associação Empresarial da Região de Bragança, Pessoa Colectiva n.º. 501 545 299, com sede em Bragança, representada pelos Senhores Rui Manuel Rodrigues Vaz e Eng.º Vasco Manuel Pires da Veiga, nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direcção, respectivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização da Norçaça & Norpesca – 5ª Feira Internacional do Norte, nos termos previstos no art.º 67.º conjugado com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **CLÁUSULA I**

----- **(Objectivos)**

----- Conjugação de esforço no sentido de concretizar a 2.ª maior Feira Nacional do sector cinegético, como forma de valorizar o património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico da região, demonstrando que Bragança se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca.....

----- **CLÁUSULA II**

----- **(Organização)**.....

----- A Feira decorrerá no Pavilhão de Exposições do NERBA com a coordenação desta entidade a nível da exposição e apoio técnico - administrativo inerente. A Norçaça & Norpesca – 5.ª Feira Internacional do Norte é promovida pela Câmara Municipal de Bragança que preside à Organização tendo como colaboradores: NERBA – Núcleo Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Região de Turismo do Nordeste Transmontano, Junta de Freguesia da Sé, BRIPESCA - Associação Brigantina de Pesca Desportiva, Federação das Associações de Caçadores da

1ª. Região Cinegética, Federação das Associações de Caçadores Transmontanos e Durienses, Clube de Monteiro do Norte, Zona de Caça Municipal da Serra da Nogueira, Associação de Caça e Pesca de Outeiro, Dr. Júlio de Carvalho e Eng.º Paulo Fernandes.....

----- **CLÁUSULA III**

----- **(Programa Provisório)**

----- O Programa previsto contempla um conjunto diverso de actividades a decorrerem de 26 a 29 de Outubro de 2006.

----- Dia 26 de Outubro - Abertura da feira e visita às exposições de fauna, fotografia e pintura, demonstrações de pesca, e animação musical.....

----- Dia 27 de Outubro – Montaria ao javali, Seminário Norcaça & Norpesca, demonstrações de pesca, visita das escolas, baptismos e leilão de javalis, julgamentos e animação musical.

----- Dia 28 de Outubro – Concurso de pesca ao Achigã, Prova de Stº. Huberto, montaria ao javali, corridas de galgos, demonstrações de pesca, exposição e avaliação de cães de caça, baptismos e leilão de javalis, entrega de prémios, julgamentos, e animação com passagem de modelos.

----- Dia 29 de Outubro – Concurso de pesca à truta, concurso de matilhas, demonstrações de pesca e animação com musica tradicional da região.

----- **CLÁUSULA IV**

----- **(Estimativa de encargos)**

----- Prevê-se um encargo de 83 002 €.....

----- **CLÁUSULA V**

----- **(Estimativa de Receitas)**

----- Prevê-se obter como receitas de patrocínios privados de 10 000 € e do aluguer de espaços de exposição, entradas e de inscrições de 32 500 €.

----- Está garantida uma comparticipação Comunitária através do Programa Leader +, de 16 752 € para financiamento das despesas previstas nos pontos 1 e 2 da Cláusula VI, e financiamento da Câmara Municipal de 23 750€.

----- **CLÁUSULA VI**.....

----- **(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)**

----- 1- A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de aluguer/montagem dos stands, de segurança e limpeza, estimados em 15 000, 00 €.

----- 2 -É também competência da Câmara proceder à promoção/divulgação da feira, estimado em 20 000,00 €.

----- 3 -A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração ao NERBA.

----- 4 -A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se caso as receitas previstas não se realizem na totalidade, a atribuir uma verba a transferir para o NERBA que faça face a esse diferencial, mediante entrega de relatório devidamente documentado.

----- 5 -A Câmara Municipal candidatará ao Programa Leader + para obtenção de financiamento para os encargos referidos nos pontos 1,2 e 3 da cláusula VI.

----- **CLAUSULA VII**

----- **(Obrigações do NERBA)**

----- 1- Disponibilizar o Pavilhão de Exposições e prestar apoio técnico/administrativo na semana da realização da feira.

----- 2- Proceder à constituição da conta bancária específica para a Feira.

----- 3- Pagar todas as despesas tidas com a exposição, com excepção das referidas no ponto 1 e 2 da Cláusula VI e apresentar o respectivo relatório de contas.

----- 4- Receber os patrocínios privados e receitas do aluguer de espaços do NERBA.

----- 5- Caso se verifique que as receitas superam o montante estimado na Cláusula V, compromete-se canalizar as mesmas para a realização da Norçaça & Norpesca do próximo ano ou dar o destino a acordar entre os signatários.

----- **CLÁUSULA VIII**.....

----- **(Duração do Protocolo e entrada em vigor)**

----- O presente protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.”

----- **Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr^a. Idalina Alves**

----- Os Srs. Vereadores puseram a seguinte questão:

----- Na Organização da NORÇAÇA e NORPESCA 2006, para além das diferentes Entidades; Associações e Autarquia, são nomeadas duas pessoas individualmente? Porque é que estes cidadãos nominalmente, entram na sua organização?.....

----- **Intervenção do Sr. Presidente, em resposta aos Srs. Vereadores:**.....

----- O Sr. Presidente solicitou a intervenção do Sr. Vice-Presidente para responder aos Srs. Vereadores, tendo este prestado a seguinte informação:.....

----- Os dois cidadãos que integram a organização estiveram na génese deste evento, tendo-se disponibilizado anualmente para colaborar.....

----- Dado tratar-se de pessoas amantes destes desportos, dão o seu contributo desinteressadamente com esforço e sacrifício pessoal.

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

----- **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NA AQUISIÇÃO DE QUOTA E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ORIENTAÇÃO SUBSEQUENTE RELATIVOS À TERRA FRIA CARNES, LDA. - ADS.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação que a seguir se transcreve:

----- “1 - A Associação de Criadores de Gado de Bragança – ADS solicitou, em 18/08/2006, a concordância da Câmara Municipal de Bragança para a venda, a um seu associado, da totalidade da sua participação no capital social da empresa Terra Fria Carnes, Lda.. ..

----- 2 - Enquadramento:

----- 2.1 - A empresa Terra Fria Carnes, Lda., foi constituída em 20 de Julho de 1998, tem a sua sede em Bragança, na Zona Industrial, nas instalações do Matadouro de Bragança.....

----- Integraram a constituição da Sociedade – a Câmara Municipal de Bragança, a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, a Associação de Criadores de Gado de Bragança (ADS) e o Agrupamento de Produtores de Cordeiros Bragançanos, Lda., com um capital social de 5 000 000\$00, sendo a participação dos sócios de 49,98%, 16,66%, 16,67%, 16,6%, respectivamente..

----- O Agrupamento de Produtores de Cordeiros Bragançanos, não realizou o seu capital social e teve que sair da sociedade, sendo a sua quota repartida

entre o ADS e a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, passando estas a deter 24,02% e 26% respectivamente.....

----- A Sociedade tem por objecto o abate, transformação e comercialização de carnes e a realização de investimentos em matadouros, desmancha de carnes e salsicharia, bem como distribuição e a administração dos bens imóveis de que seja titular.....

----- 2.2 – Iniciou a sua actividade com a construção do matadouro e sala de desmancha e embalagem de carne, beneficiando de ajudas através dos Programas PAMAF (113 790 316\$00) e LEADER II (8 571 276\$00). O total de investimento rondou 1 000 000€.

----- O matadouro iniciou o serviço de abates no ano de 2001.....

----- 2.3 - Com a evolução dos tempos e da actividade a participação dos sócios no capital social da empresa foi sofrendo modificações resultantes da compra/venda de quotas entre os sócios representantes dos agricultores. O montante total do capital social foi aumentado para 250 000€, em 26/05/2003.

----- A Câmara Municipal acompanhou o aumento de capital, mantendo a mesma participação (49,98%). No ano de 2005 o ADS adquiriu a totalidade da participação do sócio Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, passando a deter 50,02% do capital social da empresa.....

----- 2.4 – Desde o início da constituição da sociedade que a Câmara Municipal manifestou aos restantes sócios deverem ser eles os detentores da maioria do capital social, por entender, face ao objecto da empresa, dever a mesma ter uma gestão privada, ligada à produção e não uma gestão pública, para a qual a Câmara Municipal não tem vocação por dificuldade de agilizar procedimentos administrativo-financeiros que sejam uma mais valia para a empresa.

----- A Câmara Municipal sempre demonstrou disponibilidade e vontade de reduzir a sua participação na empresa, desde que os restantes sócios entendessem nesse sentido, vendendo a Câmara Municipal pelo valor correspondente ao do capital social por esta realizado.....

----- Refira-se que a empresa nunca conseguiu, por falta de disponibilidade dos sócios, desenvolver uma das componentes essenciais à sua viabilidade

económica, e constante do seu objecto, a comercialização de carnes (compra e venda).

-----5 – Em todos os exercícios referentes aos anos de actividade do matadouro, têm-se registado resultados líquidos negativos, pelo facto de os serviços de abate que a empresa presta (única receita) não serem suficientes para cobrirem as despesas, apesar do enorme esforço que tem sido feito quer na captação de clientes, para aumento de serviço, quer na redução das despesas.

-----Salienta-se que o abate é feito praticamente pelo valor da pele do animal, situação que no início da actividade era economicamente adequada, na relação valor do serviço de abate e valor da venda da pele, no entanto o valor da pele baixou muito e fez cair as receitas da empresa.....

-----2.6 – Face à situação atrás referida impunham-se algumas medidas de correcção na gestão, envolvendo a diversificação da actividade (comercialização), bem como aumentar as disponibilidades financeiras, o que nunca se conseguiu por os accionistas maioritários entenderem que os prejuízos da empresa deveriam ser cobertos pela Câmara Municipal, entendimento que esta sempre recusou, referindo que a responsabilidade tinha que ser assumida por todos, proporcionalmente à participação no capital social.

-----2.7 – Perante a situação financeira da empresa, no início de 2006, em assembleia de sócios, a Câmara Municipal, insistiu na necessidade de aumentar as disponibilidades financeiras da empresa e iniciar um outro ciclo de actividade em que a vertente da comercialização era fundamental tendo proposto à ADS proceder-se a um aumento do capital social necessário para suprir dificuldades financeiras fruto de resultados financeiros negativos acumulados de anos anteriores, bem como que a ADS, sócio maioritário assumisse a direcção da empresa.

-----Face a esta proposta a ADS respondeu não ter, à partida, capacidade financeira para efectuar o aumento de capital social necessário, pelo que decidiu reflectir com os associados no sentido colocar à venda a totalidade ou parte da sua quota em primeiro lugar aos seus associados. Este processo culminou com a apresentação à Câmara Municipal, em 18 de Agosto de 2006 (carta anexa), de um pedido de concordância de venda da totalidade da

participação do ADS a um seu associado, tendo a mesma sido aprovada nos órgãos sociais da Associação.

-----2.8 – Perante estes factos e ao abrigo dos estatutos da sociedade (artº. Sétimo) compete à Câmara Municipal, na qualidade de sócio, pronunciar-se sobre o consentimento da cessão de quota proposta pelo sócio cedente. Pode ainda a Câmara Municipal exercer o direito de preferência na aquisição, nos termos dos estatutos.

-----2.9 – Acontece que, desde o início da sociedade que a Câmara tem tido sempre a mesma posição, que é ser sócio minoritário, assente nos seguintes fundamentos:.....

-----A empresa enquanto mera prestadora de serviços de abate e desmancha tem provado não ser viável, exigindo da empresa uma evolução e diversificação das actividades que pratica (compra, abate e comercialização)....

-----O mercado da carne em Bragança tem registado alterações significativas nos últimos anos, quer a nível da produção quer do abastecimento.

-----A nível da produção o efectivo pecuário no concelho tem vindo a diminuir significativamente nos últimos anos. O efectivo, no concelho, segundo informação do Médico Veterinário Municipal era de 7 000 vacas reprodutoras no ano de 1985, passando para menos de 3 000 vacas no ano de 2005, registando-se assim um decréscimo de 60% em duas décadas. Veja-se o exemplo do efectivo de raça mirandesa que, segundo os registos da raça mirandesa, no ano de 1999 era de 1562 vacas em 451 explorações enquanto que no ano de 2005 o efectivo era de 1184 vacas em 238 explorações. Esta realidade demonstra haver cada vez uma maior dependência de carne vinda do exterior do concelho, significando redução do serviço de abate no matadouro. ...

-----A nível do abastecimento público a maioria das grandes/médias superfícies comerciais dispõem de centrais de abastecimento próprias exteriores à região.

-----Os talhos fixos e rolantes cada vez menos procuram os animais nos produtores preferindo fornecedores directos de carcaças e sobretudo de determinadas peças da carcaça.....

----- O transporte de animais vivos requer um conjunto de exigências higio-sanitárias que não estão ao alcance da maioria dos produtores e dos talhantes, o que desencoraja o transporte ao matadouro.....

----- A proximidade do concelho com a maior região produtora de carne de Espanha (Castela e Leão) associada a uma reduzida fiscalização, torna o mercado local muito vulnerável, fazendo alguns talhantes compras directas em Espanha.....

----- O objecto da empresa contempla a comercialização de carne, realidade que nunca se verificou.

----- A Câmara Municipal, enquanto organismo público não tem vocação para gerir um negócio, que é muito competitivo e que exige muita dedicação e versatilidade (os procedimentos administrativo-financeiros públicos não são adequados a este tipo de negócio).

----- 2.10 – O matadouro foi construído para ajudar os produtores e a pecuária da região, o que tem feito até agora. No futuro próximo o matadouro tem que se assumir como elo de ligação preferencial entre o produtor e o talho na comercialização da carne, podendo constituir um forte contributo para a dinamização da pecuária no concelho. Só desta forma a empresa poderá ser viável e o benefício para os agricultores não será menor.

----- 2.11 – A alternativa de a Câmara Municipal exercer o direito de preferência, consignado nos estatutos da sociedade, transformaria a unidade em empresa pública que não teria alternativa a não ser prestar serviços de abate (não conseguindo estar no mercado da comercialização), ficando mais isolada com um peso crescente no orçamento público.....

----- 3 - Assim, entre as alternativas em presença, deverá a Câmara Municipal manter a posição por si sempre defendida de ter uma participação minoritária no capital social da Terra Fria Carnes, consentindo a venda da participação da ADS a um seu associado, facultando o desenvolvimento da actividade da empresa, no sentido de ser viável, pelo que proponho, nos termos do artigo Sétimo dos estatutos da sociedade Terra Fria Carnes, LDA, que a Câmara Municipal delibere concordar com a proposta da ADS, consentindo a venda da sua participação a um seu associado, não exercendo o direito de preferência.”

----- Depois de amplamente ter sido debatido o assunto, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta de resolução em alternativa:

----- “ No âmbito da discussão da presente proposta e apesar de considerar a solução proposta pela ADS como boa, no sentido da evolução da gestão da empresa, em especial da possibilidade de diversificação das áreas de negócio e por isso de evolução positiva da empresa em termos financeiros, aspecto fundamental para a sua viabilidade, e de em termos gerais me parecer o processo ter sido bem conduzido pela ADS e sem incompatibilidades (art.º 397.º do Código das Sociedades Comerciais), e tendo em conta as dúvidas levantadas no âmbito da discussão deste assunto, apresento a seguinte proposta de resolução em alternativa:

----- [1 – A Câmara Municipal deverá manifestar, em Assembleia Geral da Empresa Terra Fria Carnes, Lda. o direito de preferência nos termos do art.º 7.º dos Estatutos da Sociedade.....

----- 2 – Concretize-se ou não o exercício do direito de preferência, será sempre necessário um aumento de capital social da empresa, pelo que proponho autorização para o aumento de capital social até ao máximo de 100 000, 00 €.

----- Caso o exercício do direito de preferência, por esta Câmara Municipal ocorra, torna-se-à necessário desencadear os mecanismos de transformação da Empresa, Terra Fria Carnes, Lda., em Empresa Municipal - Terra Fria Carnes, E.M., nos termos previstos na Lei.

----- Nesta sequência a Câmara Municipal deverá promover as necessárias diligências no sentido de definir as orientações futuras da empresa, designadamente a possibilidade de vender em hasta pública o capital social da empresa até 74,9%, garantindo que decisões estratégicas sejam tomadas por unanimidade, processo que será submetido à aprovação da Assembleia Municipal.]

----- Pretendo reafirmar a ideia de principio apresentada na introdução à proposta no que se refere à necessidade e urgente evolução da empresa, no que respeita à diversificação da actividade e saneamento financeiro, bem como salientar que tudo deverá ser feito, no sentido de salvaguardar os interesses dos agricultores do Concelho.”

----- **Intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Lopes:**

----- Concordo com a proposta alternativa apresentada pelo Sr Presidente, no entanto parece-me também que a solução inicialmente apresentada, seria uma boa solução para a empresa, para o Município e para os Agricultores da Região.

----- **Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristóvão:**

----- Estar a ADS ou outro Sócio, seja ele qual for, a representatividade da Câmara Municipal na Empresa Terra Fria Carnes, Lda. mantém-se.

----- Este novo ou outro hipotético sócio tem que injectar capital para sanear financeiramente a empresa.

----- Não me pareceu má solução a venda pela ADS a um associado, eventualmente por se tratar de uma solução de viabilidade da empresa e que poderá não voltar a ser obtida. Entendo não haver qualquer ilegalidade no processo, conforme rege o Código das Sociedades Comerciais, pelo que nada me impedia de votar nessa solução. No entanto concordo com a proposta alternativa.

----- **Intervenção do Sr. Vereador, Prof. António José Cepeda:**

----- Atendendo à evolução da proposta inicial, voto favoravelmente a proposta alternativa.

----- **Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves de Brito:**

----- A proposta apresentada pela ADS de venda da sua quota a um Sócio da mesma encerra um negócio ruinoso para a autarquia pelo que se a mesma fosse aprovada o meu voto seria contra. Dado que, e depois do debate durante esta sessão, esta proposta evoluiu, sou a favor da proposta alternativa, se bem que não concordo com a parte introdutória.

----- Também concordo que a autarquia tem a responsabilidade de tudo fazer para proteger e apoiar os Agricultores do Concelho.

----- **Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes:**

----- Apesar de concordar com a proposta inicial apresentada, a proposta alternativa não deixa também de salvaguardar os interesses do Município e dos Agricultores do Concelho.

----- Espero que a solução encontrada resolva o problema da Empresa Terra Fria Carnes, Lda., para bem dos Agricultores.

----- **Intervenção do Sr. Vereador, Engº Rui Caseiro:**

----- Não vale a pena pronunciar-me acerca do historial da Empresa Terra Fria Carnes, Lda., porquanto é do conhecimento de todos os presentes da situação actual da mesma pelas minhas intervenções e relatórios neste âmbito.

----- Desde o início da actividade da empresa, mais concretamente desde 2002, ano a partir do qual eu passei a acompanhar a actividade da empresa, em representação do Município, a Terra Fria Carnes, Lda., tem sido simultaneamente objecto de notícia na comunicação social, sempre com o objectivo de prejudicar a imagem da empresa e conseqüentemente os negócios, não criando o clima de serenidade que uma empresa deste tipo precisa, para estar no mercado de forma competitiva e geradora da confiança necessária junto dos clientes.

----- A empresa foi criada com o objectivo de servir os criadores de gado do Concelho, ajudando ao desenvolvimento da pecuária da região, objectivo que tem cumprido.

----- A empresa está dotada de excelente equipamento e cumpre escrupulosamente as normas higio-sanitárias, obrigatórias, com fiscalizações periódicas por parte dos serviços oficiais competentes.

----- Não quero deixar de frisar a dedicação e empenho dos profissionais do matadouro em prestar o melhor serviço no sentido de se tornar uma referência na região. Várias adversidades se tem colocado à empresa enquanto prestadora de serviços de abate não consentindo resultados financeiros positivos, nomeadamente devido à descida do valor do couro que se reflectiu negativamente nos negócios da empresa, para além da descida do número de abates fruto da actual conjuntura económica nacional e da diminuição do número de efectivos pecuários e explorações no Concelho.

----- Estes factores associados à forma como alguns sócios encaram a sua participação na empresa, não prevalecendo o empenho colectivo e o bom entendimento entre os associados, levou a actual situação da empresa.

----- Também o comportamento de potenciais utilizadores do matadouro, não tem sido na defesa da empresa, preferindo beneficiar matadouros fora do Concelho, inclusive espanhóis.

----- Devemos procurar a melhor solução para que esta empresa cumpra o seu objecto do desenvolvimento da pecuária, tomando decisões conscientes de viabilização da empresa e com a celeridade que se impõem.

----- Assim, realço que a proposta inicial, embora em minha opinião não enfermasse de qualquer ilegalidade e me parecesse a melhor solução, a proposta alternativa no momento é também aceitável, não obstante ser criadora de dificuldades acrescidas para a empresa, pelo que a voto favoravelmente.

----- Estou convencido que com o esforço de todos a Empresa Terra Fria Carnes, Lda., continuará a desempenhar o seu papel no âmbito da salvaguarda dos interesses dos Agricultores do Concelho.

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta alternativa apresentada no sentido de autorizar esta Câmara Municipal a exercer o direito de preferencia da aquisição da quota da ADS na Empresa Terra Fria Carnes, Lda., e aumentar o capital social até 100.000,00€, bem como nos termos das alíneas i) e m) do n.º 2 do art.º. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter a deliberação da Assembleia Municipal.....

----- **CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO NO AERÓDROMO MUNICIPAL**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, depois de analisada pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal:.....

----- “I – ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO ”

----- Considerando que:

----- 1 - A Câmara Municipal de Bragança, proprietária do Aeródromo Municipal, dispõe sob sua responsabilidade directa a administração desta infraestrutura aeroportuária;

----- 2 - A Câmara Municipal de Bragança, tem desde o ano de 1998, vindo a melhorar as condições de operação aeronáutica, numa primeira fase com a repavimentação da pista e certificação para voo nocturno e numa segunda

fase, no ano de 2004, com a ampliação da pista de 1200 para 1700 metros, o que permitiu a realização do primeiro voo internacional entre Paris (Aeroporto de Orly) e Bragança;

-----3 - A Câmara Municipal de Bragança, na sequência da ampliação da pista, promoveu outras acções de beneficiação, nomeadamente:.....

-----No âmbito do “Savety”, com a realização do Plano de Emergência e Formação dos Bombeiros Voluntários de Bragança, promoveu-se uma acção de formação, ministrada pela ANA S.A., no Aeroporto de Santa Maria nos Açores, aos operadores de socorro e emergência de aeródromos. Assim, o Aeródromo pode assegurar o nível de protecção de serviço contra incêndios (RFF) categoria 4 (voos internacionais).

-----No âmbito da “Security”, com a realização do Plano de Segurança aprovado pelo INAC em Maio de 2004, e a instalação de equipamentos de apoio à segurança, designadamente um pórtico de detecção de metais e um sistema de inspecção por raios X para bagagem de porão e de cabine, bem como a presença da Guarda Nacional Republicana na partida e chegada de todos os voos regulares e não regulares de transporte de passageiros.

-----No âmbito das infra-estruturas foram instalados, um moderno e seguro sistema de abastecimento para as aeronaves com capacidade para 30.000 litros de combustível JET-A1 e 30.000 litros de combustível AVGAS 100LL e uma estação automática de meteorologia.....

-----4 - De modo a garantir cobertura no interior norte do país, a Câmara Municipal de Bragança, está nesta fase a proceder à aquisição de um sistema radar de apoio à navegação aérea através de VOR/DME, com apoio técnico e financeiro do INAC e assistência técnica da NAV PORTUGAL - EPE;.....

-----5 - A Câmara Municipal de Bragança, tem intenção de proceder, de imediato, a novos estudos de ampliação e remodelação das instalações de apoio ao embarque e desembarque de passageiros, o que implica proceder à revisão do Plano Director do Aeródromo.

-----6 - A Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da infra-estrutura aeroportuária, tem assegurado as condições essenciais ao desenvolvimento do transporte aéreo regular (com 2 ligações diárias Bragança - Lisboa) e ocasional

(com ligações Bragança - Paris), bem como da aviação executiva, táxi aéreo, de emergência médica, treinos de pilotos e de apoio ao combate a incêndios;...

----- 7 - O Aeródromo de Bragança, de entre a rede de 24 aeródromos existentes no país, actualmente assegura a primeira posição na classificação feita no âmbito do Sistema Aeroportuário Nacional, considerando a qualidade do piso e comprimento de pista, constando de uma rota de serviço público em expansão;.....

----- 8 - A Câmara Municipal de Bragança, entende o desenvolvimento desta infra-estrutura aeroportuária como estratégica no âmbito do ordenamento do território e do desencravamento económico do Nordeste Transmontano.....

----- Considera, ainda, que evolução da acessibilidade aérea à região é no médio/longo prazo essencial, sob o ponto de vista da integração turística entre o destino Douro e as áreas protegidas do Nordeste Transmontano, bem como as áreas próximas da região de Castelo e Leão;

----- 9 - A Câmara Municipal de Bragança, pretende fazer acompanhar os planos de expansão e evolução do aeródromo do aumento sustentável de actividade, sendo a fixação de operadores um vector essencial dessa estratégia.....

----- Considerando, ainda, que:.....

----- 10 - A Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A. com sede em Braga, é uma empresa que opera desde 1989 a partir do Aeródromo de Palmeira, concelho de Braga, em transportes aéreos não regulares, aluguer de aeronaves, prevenção e combate a incêndios, voos turísticos, e tratamentos aéreos agro-florestais.....

----- 11 - A Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A., é uma empresa com licenças para voar, no âmbito de transporte aéreo não regular (COA), como operador de trabalho aéreo, e com certificado de manutenção (parte 145, aprovado pelo INAC e pela EASA).....

----- 12 - À Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A., foram adjudicados, este ano, três concursos no âmbito do Ministério da Administração Interna, para trabalhos de combate a incêndios, que mobilizam 24 aeronaves, 2 helicópteros e 2 aviões de reserva.

----- 13 - A Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A., pretende expandir a sua actividade ao nível da frota de helicópteros e equipamentos de auxílio, no âmbito de frotas de apoio humanitário da ONU;

----- 14 - A Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A., pretende, ainda, expandir a actividade da empresa com voos charters para a Europa e conseqüente incremento na linha de manutenção de aeronaves;.....

----- 15 - A Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A., para enquadramento dos seus projectos de expansão necessita numa 1.ª fase, entendida como de curto prazo, de construir instalações com 2000 m2 para hangaragem de 14 aeronaves e trabalhos de oficina de manutenção;.....

----- 16 - A Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A., pretende a médio longo prazo, incluir na sua frota 2 aviões Embraer para efectuar serviços de charter, o que requer a construção de uma segunda fase de instalações com 2000 m2, para hangaragem e aumento das oficinas de manutenção.....

----- II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

----- Assim, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:

----- A) Que a parcela de terreno, com a área total de 5 000 m2 (cinco mil metros quadrados), a desanexar juridicamente do prédio urbano constituído por terreno destinado ao Aeródromo Municipal, com a área de 13 100 m2 (treze mil e cem metros quadrados), sito no lugar do Pino - Sacoias , freguesia de Baçal, deste concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4459., seja cedida à Aeronorte - Transportes Aéreos, S.A., ao abrigo dos artigos 64º, n.º 1 da al. f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, respeitando-se o regime de direito de superfície previsto nos termos da lei, isto é, através da celebração de um contrato de cedência do direito de superfície, sujeito a escritura pública, entre o Município de Bragança e a referida Entidade, nos termos e condições seguintes:.....

----- « Primeiro

----- a) O Município de Bragança constitui a favor da Aeronorte - Transportes Aéreos, S.A. o direito de superfície sobre uma parcela de terreno, com a área total de 5 000 m2 (cinco mil metros quadrados), a desanexar juridicamente do prédio urbano constituído por terreno destinado ao Aeródromo Municipal, com

a área de 13 000 m² (treze mil e cem metros quadrados), sito no lugar do Pino - Sacoias , freguesia de Baçal, deste concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4459, ao qual foi atribuído o valor de 20 € (vinte euros) por metro quadrado, num total de 100 000 € (cem mil euros).

----- b) A configuração actual da parcela a ceder em regime de direito de superfície, pode sofrer alteração antes do início da construção, se tal vier a ser necessário por razões técnico/operacionais relacionadas com o plano expansão.....

----- Segundo

----- a) O prazo da cedência é de 50 (cinquenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data da escritura a celebrar.....

----- b) O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados.

----- c) Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbano ou outro fim de interesse público.....

----- d) A prorrogação do prazo deve ser notificada ou manifestada com a antecedência mínima de um ano.

----- Terceiro.....

----- a) A prestação anual do preço da constituição do direito de superfície é de 300 € (trezentos euros), que será actualizada com base no índice da inflação publicado anualmente pelo INE. Concluído o segundo hangar, a renda será duplicada mantendo-se a actualização.

----- b) Havendo mora no cumprimento das prestações, o Município tem o direito de exigir o triplo das prestações em dívida, e o direito de superfície, incluindo as obras e benfeitorias implantadas reverterão para o Município na falta de pagamento da prestação durante dois anos consecutivos.

----- Quarto.....

----- a) O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção de dois edifícios de um piso (denominados “hangares”), com a área de implantação de 2000 m² cada, para recolha e manutenção de aeronaves de pequeno e médio porte, e que deverão ser afectos à actividade comercial da superficiária

respeitado o âmbito da presente cedência, não podendo ter aplicação diversa da convencionada, sob pena de reversão para a titularidade do Município de Bragança, e o mesmo acontecerá se, por qualquer motivo, a superficiária abandonar as respectivas instalações.

----- b) A superficiária obriga-se a construir a obra convencionada na alínea anterior nos termos definidos na cláusula seguinte.....

----- c) A superficiária obriga-se, ainda, a manter o terreno, bem como a obra, em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, cabendo-lhe executar, por sua conta e risco, todas as reparações necessárias nas construções e instalações objecto do direito de superfície.....

----- d) A superficiária obriga-se, também, a consentir a fiscalização do cumprimento de obrigações legais e contratuais, pela Câmara Municipal de Bragança, permitindo aos agentes desta, o acesso à construção e instalações depois de devidamente notificada para o efeito.

----- Quinto

----- a) A superficiária compromete-se a realizar a 1.ª fase das obras correspondente a um hangar de 2000 m² e a iniciar a sua actividade de oficina de manutenção de aeronaves, e a consequente criação de postos de trabalho, no prazo de um ano, a contar da data da escritura.

----- b) A superficiária compromete-se a executar a segunda fase das obras, ou seja a construção do segundo hangar de 2000 m², situação que ocorrerá no prazo máximo de 3 anos a contar da data da escritura, período em que se prevê a criação de 15 postos de trabalho de profissionais e de 50 colaboradores.....

----- c) O período atrás referido poderá ser aumentado de mais 2 anos mediante deliberação da Câmara Municipal de Bragança, face uma solicitação devidamente fundamentada por parte da empresa.....

----- d) Se a segunda fase das obras, ou seja a conclusão da construção do segundo hangar não se concretizar no prazo referido na alínea anterior, o direito de superfície será automaticamente revisto e ajustado à dimensão efectiva do investimento concretizado (1ª fase).

----- Sexto.....

----- a) A transmissão “inter-vivos” do direito de superfície carece do consentimento prévio do Município, sob pena de ineficácia.....

----- b) Ao transmissário é expressamente vedado modificar, substituir ou, por qualquer forma, alterar o fim aqui convencionado.....

----- c) O Município de Bragança gozará sempre do direito de preferência, em primeiro grau, na alienação do direito de superfície, por acto entre vivos ou na adjudicação em liquidação e partilha da sociedade ou do eventual transmissário, sendo este direito de preferência exercido de harmonia com as normas legais ou regulamentares aplicáveis.....

----- Sétimo.....

----- A Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A, logo no primeiro ano de actividade, compromete-se a abrir uma delegação da empresa, com sede no Aeródromo Municipal de Bragança.

----- Oitavo

----- a) No âmbito do aeródromo municipal, a Câmara Municipal de Bragança dispõe das seguintes infra-estruturas: Posto de Transformação próprio; Rede de água e acessibilidades externas e internas.....

----- b) A superficiária assumirá os custos com a execução dos ramais de ligação de infra-estruturas e acessos referidos na alínea anterior.

----- c) A superficiária assumirá, ainda, os custos com o fornecimento de energia eléctrica e de água, saneamento e resíduos sólidos.....

----- Nono

----- a) A superficiária fica autorizada a hipotecar as obras construídas, ou a construir, e/ou as instalações fixas, bem como a dar de penhor, ou por outra forma onerar as instalações amovíveis, incluindo bens móveis na parte necessária à obtenção de financiamentos aos investimentos, ou como medida de gestão, designadamente na construção, manutenção e valorização dos meios activos, incluindo as respectivas infra-estruturas e equipamentos.

----- b) Em caso de incumprimento das condições da hipoteca, penhor, ou outro meio de oneração, as entidades financiadoras deverão no prazo máximo de 1 ano, encetar os meios legais disponíveis para regularizar a situação com o objectivo de usar a menor perturbação ao funcionamento do Aeródromo Municipal

----- Décimo.....

----- Em caso de incumprimento por parte da superficiária de qualquer das condições de constituição do direito, o terreno bem como as edificações nele implantadas, e, bem assim, as benfeitorias que nele se introduzam, reverterão para o património do Município, não havendo lugar a qualquer indemnização, e o mesmo acontecerá nos caso de dissolução ou extinção da superficiária ou do eventual transmissário.

----- Décimo primeiro.....

----- A superficiária pode resolver este contrato nos casos e termos gerais do direito.

----- Décimo segundo.....

----- A) Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras por que se rege o presente contrato, serão dirimidos pelo foro da Comarca de Bragança, com exclusão de qualquer outro.

----- B) A referida cedência em regime de superfície deverá ser titulada mediante escritura pública a favor da Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A,”
----- Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, desta cedência do direito de superfície, dar conhecimento à Assembleia Municipal. “

----- **Os Srs. Vereadores que votaram contra, apresentaram as seguintes questões e declaração de voto:**

----- Relativamente a esta Proposta, gostaríamos de ser esclarecidos:

----- 1. Porque é que foi convidada esta empresa para se instalar no aeródromo e, não o foram outras que estão igualmente interessadas em fixar-se também em Bragança, como a Nortávia e a Aerocondor?

----- 2. No ponto 12 da I. parte – Antecedentes de Justificação, dá-se a entender que a Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A. é proprietária de 24 aeronaves, 2 helicópteros e 2 aviões de reserva, o que não corresponde à

realidade, visto ser todo o Programa de combate aos incêndios do Ministério da Administração Interna, que mobiliza esse equipamento.

-----3. Refere-se ainda que a Aeronorte faz transportes aéreos não regulares, perguntamos para onde e com que aviões?

-----4. Consideramos também de extrema gravidade, a autorização de hipoteca à empresa, conforme alínea a) ponto Nono, do Contrato de Cedência do Direito de Superfície, que transcrevemos: "A superficiária fica autorizada a hipotecar as obras construídas, ou a construir, e/ou as instalações fixas, bem como a dar de penhor, ou por outra forma onerar as instalações amovíveis, incluindo bens móveis na parte necessária à obtenção de financiamentos aos investimentos, ou como medida de gestão, designadamente na construção, manutenção e valorização dos meios activos, incluindo as respectivas infra-estruturas e equipamentos ".

-----5. No mesmo contrato, ponto Quinto, alínea a), é referido que a empresa vai criar postos de trabalho no prazo de um ano. Quantos?

-----6. No mesmo ponto Quinto, a conjugação das alíneas b) e c) permitem à superficiária construir o 2.º hangar no período de 5 anos, porquê é ainda beneficiada na alínea d) em que não sofre penalizações e o contrato é só "revisto e ajustado" ? Não seria de reverter para a Câmara todo o investimento feito?

-----7. Perante todos estes factos, coloca-se a pergunta seguinte: Este Contrato resulta de um estudo económico e jurídico devidamente fundamentado ou não? Porque nos parece que não, o nosso voto é contra esta proposta.

----- **Intervenção do Sr Presidente**

----- O Sr Presidente teceu os seguintes comentários e esclarecimentos ao pedido formulado pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista:.....

----- 1. A Câmara Municipal não convidou esta empresa. A empresa Aeronorte – Transportes Aéreos, S. A., tomou a iniciativa junto da Câmara Municipal manifestando a vontade de instalar a sua actividade no Aeródromo Municipal de Bragança, iniciativa esta que acolhemos com interesse;.....

----- 2. Quanto aos meios com que opera esta empresa referidos pelos Vereadores do Partido Socialista, como não correspondendo à realidade como

proprietário dos mesmos, a informação prestada pela empresa é de que opera com os meios referidos no âmbito do Programa de Combate aos Incêndios conforme ofício de 26 de Julho de 2006.

----- A empresa apresentou em anexo ao referido ofício o historial da mesma deste 1989 até à presente data. Completou a informação relativamente aos meios e às necessidades através do ofício de 7 de Agosto de 2006.

----- 3. Quanto à questão n.º 3 não tenho qualquer comentário a fazer, remetendo para a informação por escrito prestada pela empresa.

----- 4. Relativamente a esta questão, foi analisada juridicamente e parece-me normal que assim seja, não se percebendo qual a dúvida no que se refere a esta questão, uma vez que a cláusula 9.ª alíneas a) e b) e a cláusula 10.ª serem suficientemente explicitas nesta matéria.

----- 5. A criação de postos de trabalho estão previstas nas alíneas a) e b) da cláusula 5ª e na cláusula 7.ª.

----- 6. Esta questão está no meu ponto de vista suficientemente clara na alínea d) da cláusula 5.ª, no que se refere ao incumprimento da segunda fase das obras.

----- 7. Quanto à questão jurídica, toda a proposta está devidamente enquadrada. No que se refere ao estudo económico, seguramente que os benefícios serão positivos, reconhecendo esta como uma oportunidade de desenvolvimento do Concelho.

----- 8. Informo ainda ter já desenvolvido contactos com outros operadores, nomeadamente a Aerocondor, actual operador instalado no Aeródromo e com a Nortávia, que actualmente utiliza o Aeródromo Municipal de Bragança para os voos nocturnos de treino, no sentido de se o desejarem, poderem também instalar-se, em condições de maior envolvimento de meios e recursos.....

----- Mais informo, entender que eventuais novas iniciativas de acolhimento de empresas no Aeródromo, devem ser tratadas em condições idênticas às da actual proposta.”

----- **Neste ponto, da Ordem de Trabalhos, a Srª. Vereadora, Drª. Isabel Lopes, ausentou-se da Reunião.**

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:**.....

----- Presente o Diário de Tesouraria, referente ao dia 08 de Setembro de 2006, que apresenta os seguintes saldos:

----- Dotações Orçamentais 236 768,44€

----- Dotações não Orçamentais 950 337,81€.

----- Tomado conhecimento.

----- **PARQUES DE ESTACIONAMENTO**

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO**

----- A Divisão Financeira informa que no mês de Agosto foi apurada a receita total líquida de 7423.60€ com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, com a entrada de 33615 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 2346.65€, nos respectivos cofres necessários à gestão de pagamentos.....

----- Tomado conhecimento.

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES**

----- A Divisão Financeira informa que no mês de Agosto foi apurada a receita total líquida de 4781.30€ com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, com a entrada de 16007 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 1186.55€, nos respectivos cofres necessários à gestão de pagamentos

----- Tomado conhecimento.

----- **PROPOSTA DA SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O ANO DE 2006**.....

----- Pela Divisão Financeira foi presente a Segunda Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2006.

----- As revisões ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento, encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.....

----- A proposta agora apresentada, tem por base o excesso de cobrança de receita, tendo por contrapartida a aprovação de candidaturas a Fundos Comunitários – FEDER e a celebração de um acordo de colaboração entre a Direcção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e este Município.

----- A recente aprovação de candidaturas ao Eixo Prioritário 1 do Programa Operacional da Região do Norte, serve de contrapartida ao acréscimo de receita no valor de 660 000 euros.

----- Do Programa Comunitário INTERREG III A, destinado a reforçar o projecto MAT II (Ligação de Fontes Transbaceiro à Fronteira) recebemos, para o corrente ano a comparticipação de 45 000 euros.

----- O acordo de colaboração já referido com a D.G.T.T.F., canalizou uma receita de 26 800 euros, a utilizar na aquisição de abrigos para passageiros. Estas receitas traduzem-se num reforço de receita de 737 800 euros, passando o Orçamento Municipal da receita e da despesa, para o ano em curso, para 38 850 600 euros.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-la, da qual fica cópia arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas, para produzir todos os efeitos legais.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º e da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS**

----- A Direcção dos Serviços Sociais do Pessoal da C.M.B., apresentou requerimento em 30.08.2006, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à utilização do Pavilhão da Bancada do Estádio Municipal.

----- O n.º 2 do art.º 4.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município refere que “a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas. ...

----- Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, do pagamento

da taxa de utilização do Pavilhão da Bancada do estádio Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 4.º da Tabela de Taxas e Licenças.....

----- **CONTRATO DE DOAÇÃO - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA**

-----O Sr. Presidente apresentou novamente a proposta do contrato de doação suprarreferido, no sentido de se proceder à correcção da alínea d) da proposta de contrato de doação aprovado em reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2006, porquanto esta e tratando-se de uma autarquia local não será a mais adequada, proponho a seguinte redacção:.....

----- [d) Deverá ser ainda incluída uma cláusula de reversão no caso da Junta de Freguesia, no âmbito do reordenamento político – administrativo, o governo a vier a extinguir, este património reverterá a favor do Município de Bragança], pelo que se transcreve na íntegra a proposta do Contrato de Doação à Junta de Freguesia de Santa Maria na redacção final:.....

----- DOAÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA;

----- I – ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO

----- 1) O Município de Bragança possui um prédio urbano, situado na Rua Abílio Beça, n.º 16, na Freguesia de Santa Maria, em Bragança, inscrito no Serviço de Finanças em Bragança com artigo matricial n.º 657, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00835, composto de rés-do-chão, primeiro, segundo andares, águas furtadas e logradouro, com área coberta de 307 m² e área descoberta de 18,20 m², que confronta do Nascente com Francisco Bernardo Falcão, do Poente com Travessa do Bispo, do Norte com Rua Abílio Beça e de Sul com Isaura Pires e outros:

----- 2) A Câmara Municipal de Bragança assumiu como prioritária a disponibilização de novas ou restauradas instalações à Junta de Freguesia do Concelho, para aí instalarem as suas sedes, com a dignidade que o poder local merece;

----- Neste sentido,

----- 3) A Câmara Municipal de Bragança reconheceu, desde cedo, a necessidade da Junta de Freguesia de Santa Maria dispor de instalações próprias e com a dignidade que merece a população da sua área, de modo a

proporcionar-lhes um melhor atendimento, mais personalizado, moderno e de qualidade;

----- 4) Nesta conformidade, a Câmara Municipal de Bragança celebrou com a Junta de Freguesia de Santa Maria um contrato de comodato (nos termos previstos no art.º 1129.º do Código Cível Português) cujo objecto foi a cedência gratuita da utilização daquele imóvel para aí ser instalada a sede da Junta de Freguesia;

----- 5) Dos arts. 64.º/1, alíneas f) e g), e 53.º/2, alínea i), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 4.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, resulta que é permitido às autarquias locais efectuarem doações de bens imóveis de que sejam proprietários (cfr. Informação jurídica, anexa);

----- 6) O valor do imóvel para efeito da doação é fixado em 275 000,00 € (duzentos e setenta e cinco mil euros), correspondente ao valor da aquisição do imóvel pelo Município de Bragança, por contrato de compra e venda celebrado em 28/12/2005.

----- II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:

----- a) Que seja deliberado pedir autorização à Assembleia Municipal, nos termos da al. a) do n.º 6 do art.º 64.º conjugado com a al. i), do n.º 2 do art.º 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para a doação do supra identificado imóvel;.....

----- b) O valor da presente doação é fixado em 275 000,00 € (duzentos e setenta e cinco mil euros), correspondente ao valor da aquisição do imóvel pelo Município de Bragança, por contrato de compra e venda celebrado em 28/12/2005;

----- c) A referida doação deverá ser titulada mediante escritura pública a favor da Freguesia de Santa Maria;

----- d) Deverá ser ainda incluída uma cláusula de reversão no caso da Junta de Freguesia, no âmbito do reordenamento político – administrativo, o governo a vier a extinguir, este património reverterá a favor do Município de Bragança...

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6, do art.º 64.º conjugado com a alínea i) do n.º 2 do art.º. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- **CONTRATO DE DOAÇÃO - JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ**.....

----- O Sr. Presidente apresentou novamente a proposta do contrato de doação suprarreferido, no sentido de se proceder à correcção da alínea d) da proposta de contrato de doação aprovado em reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2006, porquanto esta e tratando-se de uma autarquia local não será a mais adequada, proponho a seguinte redacção:.....

----- [d) Deverá ser ainda incluída uma cláusula de reversão no caso da Junta de Freguesia, no âmbito do reordenamento político – administrativo, o governo a vier a extinguir, este património reverterá a favor do Município de Bragança], pelo que se transcreve na íntegra a proposta do Contrato de Doação à Junta de Freguesia de Sé na redacção final:.....

----- – DOAÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ;

----- I – ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO.....

----- 1- O Município de Bragança possui uma FRACÇÃO “AR” – estabelecimento comercial ou serviços (situada no piso menos um, piso do rés do chão e piso um com acesso pelo n.º 2/F da Avenida Dr. Sá Carneiro e pela caixa de escadas e elevadores comuns dos números 2/E da mesma Avenida), registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 03219.

----- 2) Considerando as deliberações proferidas em reunião camarária de 12/08/1996 (exarada na Acta n.º 32) e de 16/06/1997 (exarada na Acta n.º 22), e ainda, a deliberação proferida em sessão da assembleia municipal de 27/09/1996, a propósito da desactivação do troço ferroviário na cidade Bragança;.....

----- 3) Considerando que, de acordo com as deliberações tomadas, foi assumido o compromisso de transferir gratuita e imediatamente a posse do património de edifícios de estações e apeadeiros para as Juntas de Freguesia locais;.....

----- 4) Considerando, ainda, que na cidade de Bragança o antigo edifício da Estação Ferroviária (destinado à Junta de Freguesia da Sé) foi, por razões de planeamento urbanístico, transformado na actual Estação Rodoviária Municipal;

----- 5) Considerando, igualmente, que o Município de Bragança possui no prédio urbano, sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro (no Edifício Fórum Theatrum), a fracção autónoma, denominada “AR”, registada na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 03219 / 130701;

----- 6) Considerando, também, que a Câmara Municipal de Bragança assumiu como prioritária a disponibilização de novas ou restauradas instalações à Junta de Freguesia do Concelho, para aí instalarem as suas sedes, com a dignidade que o poder local merece;

----- 7) Considerando que em relação à Junta de Freguesia da Sé, a Câmara Municipal de Bragança disponibilizou a fracção supra identificada onde aquela se encontra instalada, desde o ano de 2004, prosseguindo aí as atribuições que por lei lhe estão adstritas, com a dignidade que merece a população da sua área;

----- 8) Considerando que dos arts. 64.º/1, alíneas f) e g), e 53.º/2, alínea i), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 4.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, resulta que é permitido às autarquias locais efectuarem doações de bens imóveis de que sejam proprietários (cfr. Informação jurídica, anexa);

----- 9) Considerando, por fim, que o valor do imóvel para efeito da doação é fixado em 344 360,74 € (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente ao valor venal atribuído e averbado na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 3219, Freguesia da Sé.....

----- II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:.....

----- a) Que seja deliberado pedir autorização à Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da al. a) do n.º 6 do art.º 64.º conjugado com a al. i), do

n.º 2 do art.º 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para a doação do supra identificado imóvel;.....

----- b) O valor da presente doação é fixado em 344 360,74 € (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente ao valor venal atribuído e averbado na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 3219, Freguesia da Sé; ---

----- c) A referida doação deverá ser titulada mediante escritura pública a favor da Freguesia da Sé.

----- d) Deverá ser ainda incluída uma cláusula de reversão no caso da Junta de Freguesia, no âmbito do reordenamento político – administrativo, o governo a vier a extinguir, este património reverterá a favor do Município de Bragança...

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6, do art.º 64º, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

----- **CONCURSO PÚBLICO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS**.....

----- Pela Divisão Financeira é presente a seguinte informação:

----- “Junto se apresenta o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para aprovação do Concurso Público de Segurança e Vigilância nas instalações dos Paços do Município, Teatro Municipal e Mercado Municipal, Estação Rodoviária, Centro Cultural Municipal, e Parques de Estacionamento da Av. Sá Carneiro e Praça Camões.”

----- Considerando que se estima em 271 700€, mais IVA o valor dos serviços a prestar, propõe-se a abertura de Concurso Público.....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

----- **DEPARTAMENTO SOCIO CULTURAL**.....

----- **DIVISÃO CULTURAL E TURISMO**.....

----- **GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS, DA MÚSICA E ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA, PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - RATIFICAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi prestado o seguinte esclarecimento no que se refere ao texto da informação, prestada pelo Director do Departamento Sócio Cultural, que serviu de suporte à deliberação tomada em reunião ordinária de 14 de Agosto de 2006:

----- 1 - Relativamente ao referido na informação prestada quanto ao valor global estimado de 300 000,00 € (trezentos mil euros), trata-se única e exclusivamente do valor de referência para a candidatura ao «Programa da Generalização do Ensino do Inglês no 3.º e 4.º anos, e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular (Música e Actividade Física e Desportiva) no 1.º Ciclo do Ensino Básico», aprovado pelo Despacho n.º 12591/2006 (II Série), do Ministério da Educação - Gabinete da Ministra, publicada no D.R. II Série, n.º 115, de 16 de Julho de 2006;.....

----- 2 - Este valor poderia ser o valor a atender para efeitos do regime aplicável (concurso público) para a contratação dos serviços, porquanto não somos detentores de quaisquer elementos/indícios que nos levassem a estimar um outro valor, dado o Programa atrás referenciado ser muito recente, e o Despacho n.º 1259/2006, de 16 de Junho, vir a introduzir novas actividade extra-curriculares ou de enriquecimento curricular;.....

----- Para além disso,

----- 3 - A contratação dos serviços dependia da aprovação da candidatura pelo Ministério da Educação, o que só veio a acontecer em 28 de Agosto, comunicado por ofício daquele organismo (ref.ª DSPO49994), do qual se tomou conhecimento em 30 de Agosto;.....

----- 4 - A abertura do ano escolar está prevista para o dia 11 de Setembro;...

----- 5 – As actividades candidatadas (inglês, música e actividades física e desportiva) podem de preferência ser desagregadas em concursos distintos atendendo à especificidade de cada actividade, bem como a sua desagregação entre as escolas de acolhimento na área rural e as escolas da área urbana;.....

----- 6 - O recurso ao procedimento por concurso público para a contratação dos serviços iria comprometer e prolongar no tempo, pela morosidade processual e administrativa inerente, o arranque do ano escolar, conforme pretendido e previsto no Despacho supra mencionado.

----- 7 - Assim, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, bem como, a urgência imperiosa de proceder à aquisição dos serviços em causa houve necessidade de alterar o procedimento previsto na deliberação camarária de 14 de Agosto de 2006 (concurso público), recorrendo antes ao procedimento por concurso limitado sem apresentação de candidaturas, por aplicação da alínea a) do art. 84º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;....

----- 8 - Nesta conformidade, diligenciei junto dos serviços para procederem ao desenvolvimento do processo de contratação para a aquisição dos serviços com recursos ao concurso limitado sem apresentação de candidaturas.

----- Nestes termos e pelas razões evocadas, proponho a ratificação dos actos por mim até ao momento praticados (nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do art. 137.º do Código do Procedimento Administrativo);.....

----- Proponho, ainda, que nos termos do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e por uma questão de assegurar a celeridade do presente processo de contratação para a aquisição de serviços, que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente a competência para a prática dos actos necessários ao desenvolvimento e conclusão do processo.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente, ao abrigo do n.º 3 do art.º 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Sr. Presidente, a competência para a prática dos actos necessários ao desenvolvimento e conclusão do processo.

----- **TRANSPORTES ESCOLARES – REDUÇÃO/ISENÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2006/2007**.....

----- Pela Sr.ª Vereadora do Departamento Cultural e Social e na sequência da informação emitida pelos Serviços de Acção Social, arquivado no respectivo

processo, foi apresentada para aprovação a relação dos alunos, economicamente carenciados, distribuídos por escalões, cujos encargos totais deste Município ascendem a 47.801,66 €, num total de 81 educandos, sendo o Escalão A 43 950,81 €, Escalão B 1 972,08 €, Escalão C 224, 40 €, Escalão D 910,80 €.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a redução /isenção no preço dos passes escolares para o ano lectivo 2006/2007, aos alunos carênciados constantes da referida relação

----- **Neste ponto da Ordem de Trabalhos, foi interrompida a Reunião para o almoço, reiniciando-se a mesma às 14:30 horas.**

----- **Eram 14:30 horas e com a presença dos Srs. Vice-Presidente, que passou a Presidir à reunião em virtude de o Sr. Presidente se ter de ausentar, e os Srs. Vereadores, Arqt.º Nuno Cristóvão, Drª. Maria de Fátima Fernandes, Prof. António José Cepeda e Drª Idalina Alves**

----- **ATRIBUIÇÃO DE LIVROS AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

----- Pelo Sr. Director de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

----- “De acordo com a tabela de classificação: para os alunos do Escalão A o rendimento per capita do agregado familiar deve ser até 194,70€; nas situações em que o rendimento per capita da família seja superior a 194,70€, os livros não serão atribuídos.

----- Nas famílias monoparentais será deduzido 35% ao rendimento global do agregado familiar. Nas despesas de habitação é deduzido o máximo de 2 095 €/ano.

----- Para o ano lectivo de 2006/2007 propõe-se;

----- Escalão A - 417 alunos

----- Excluídos – 77 alunos

----- Total – 494 alunos”

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Departamento Sócio Cultural.

----- **CONCURSO PÚBLICO DOS TRANSPORTES ESCOLARES CIRCUITOS ESPECIAIS DE ALUGUER ANO LECTIVO DE 2006/2007**

----- Em Reunião Ordinária de 14 de Agosto de 2006, a Câmara Municipal deliberou, tendo por base o Relatório da Comissão de Análise, manifestar a intenção de adjudicar os Circuitos Especiais de Aluguer para Ano Lectivo de 2006/2007, dos Transportes Escolares, aos transportadores propostos pela Comissão.

----- Em cumprimento desta deliberação e do disposto no art.º 108.º do Decreto-Lei n.º 197/97, de 8 de Junho, foi efectuado a audiência prévia/ escrita dos concorrentes.

----- Findo o prazo, o Júri do concurso, procedeu à análise das reclamações apresentadas, e considerou não atender aos fundamentos apresentados, pelas razões constantes do Relatório Final, propondo a adjudicação definitiva às empresas mencionadas neste Relatório, que aqui se dá por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais, ficando anexo a este Despacho, do qual faz parte integrante.

----- Considerando que:

----- 1- O Procedimento só por si é moroso e que os elementos necessários para o desenvolvimento do concurso (matrículas dos alunos e o processo de organização das escolas de acolhimento), se prolongaram;.....

----- 2- O Ano Lectivo de 2006/2007, tem início no próximo dia 11 de Setembro, havendo urgência na comunicação da adjudicação aos transportadores;

----- 3- A próxima reunião ordinária desta Câmara Municipal, realiza-se no dia 11 de Setembro;.....

----- 4- A urgência da resolução deste processo não permite a convocação de uma reunião extraordinária nos termos exigíveis por Lei;.....

----- 5- O n.º 3 do art.º do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; dá competência ao Presidente para praticar quaisquer actos da competência da Câmara, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais urgentes, ficando tais actos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática.....

----- Nestes termos e pelas razões evocadas, no uso da competência que me confere o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concordo com as apreciações e

deliberações tomadas pelo Júri do concurso e procedo à adjudicação definitiva dos Circuitos Especiais de Aluguer para Ano Lectivo de 2006/2007, dos Transportes Escolares do Concelho de Bragança, aos transportadores propostos pelo Júri e constantes do relatório em anexo.

----- Este meu Despacho será submetido na próxima reunião ordinária desta Câmara Municipal, para ratificação.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

----- **EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS**

----- **AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS. – Rectificação**

----- Na reunião de 10.04.2006, consta uma deliberação referente à aquisição de terrenos para a instalação da zona industrial de Mós. Os proprietários em causa já faleceram, pelo que se torna necessário proceder à actualização da listagem dos actuais proprietários, tendo em vista a realização da escritura de compra e venda dos terrenos por parte desta Câmara Municipal.

----- 1 – O terreno a que corresponde o art. matricial n.º 932, em nome de César Augusto Portela, pertence agora a Maria Ernestina Guerra.

----- A área do terreno em causa é de 910 m² (910 x 1,65 € = 1 501,50 €).....

----- 2 – O terreno a que corresponde o art. Matricial n.º 931, em nome de Conceição da Natividade Afonso, pertence agora a Victor Manuel Rodrigues. ...

----- A área do terreno em causa é de 1 100 m² (1 100 x 1,65 € = 1 815,00 €).

----- 3 – O terreno a que corresponde o art. Matricial n.º 930, em nome de João Miguel Cabecinha, pertence agora a Maria Elisa Fernandes Cabecinha de Campos Godinho.

----- A área do terreno em causa é de 8 200 m² (8 200 x 1,65 € = 13 530,00 €). ----

----- 4 – O terreno a que corresponde o art. Matricial n.º 931, em nome de Maria das Dores Pires, pertence agora a João Tito da Cruz Afonso.....

----- A área do terreno em causa é de 3 000 m² (3 000 x 1,65 € = 4 950,00 €).

----- Assim propõe-se a aprovação da rectificação agora efectuada.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à referida rectificação de acordo com a proposta da Divisão de Obras.

----- **“REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA AS NOVAS ZONAS E LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS**

----- Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a seguinte informação:.....

----- Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para o Projecto de Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, afixado nos lugares de estilo e publicado no Edital n.º 174, de 20 de Julho de 2006, constata-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões.

----- Procedeu-se ainda à audição da Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança (ACISB) e do Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA), entidades que não apresentaram quaisquer sugestões.

----- Nestes termos, propõe-se à aprovação da Exm.ª Câmara Municipal, o Regulamento na sua versão final, que a seguir se transcreve, a fim de o submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64.º, n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

----- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA AS NOVAS ZONAS E LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS**

----- Nota justificativa.....

----- A criação de novas Zonas e Loteamentos Industriais tem como principal finalidade a constituição de lotes para a instalação de futuras unidades industriais, comerciais e ou de serviços, tendo em vista facilitar a fixação de investimentos e o aparecimento de novos postos de trabalho.

----- Neste sentido, urge regulamentar um conjunto de normas às quais se devem subordinar a instalação de unidades industriais, comerciais e ou de serviços, a implementar nos referenciados lotes constituídos e a constituir.

----- **CAPÍTULO I**

----- **VENDA DE LOTES DE TERRENO**

----- **Artigo 1.º**

----- Objecto

----- O presente Regulamento estabelece as regras e os critérios que regem a venda, por parte da Câmara Municipal de Bragança, e a aquisição e utilização, por parte das entidades privadas e públicas, dos lotes de terreno, propriedade do Município, localizados nas novas zonas e loteamentos industriais e aos lotes da Zona Industrial das Cantarias sob o Alvará de Loteamento n.º 4/92, com as sucessivas alterações e aditamentos e lote (s) sob o Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, que hajam revertido à posse e titularidade do Município de Bragança.

----- **Artigo 2.º**

----- Modalidade de venda.....

----- 1 - A Câmara Municipal de Bragança contratará, mediante simples ajuste directo, a venda dos lotes de terreno.

----- 2 – Cada lote de terreno estará devidamente identificado na planta da zona e loteamento industrial afecta, com os respectivos números e área.

----- **Artigo 3.º**

----- Instrução do pedido

----- 1 – A entidade interessada na aquisição do (s) lote (s) de terreno deve apresentar na Câmara Municipal de Bragança, um requerimento onde conste:..

----- a) Identificação do requerente;

----- b) Identificação do lote ou lotes pretendidos;.....

----- c) Tipo de indústria, comércio e ou serviço a instalar;

----- d) Número de postos de trabalho a criar;.....

----- e) Plano previsional de concretização do investimento;

----- f) Uma declaração, sob compromisso de honra, que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas:.....

----- i) Por impostos ao Estado Português;.....

----- ii) Por contribuições à Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido).

----- **Artigo 4.º**

----- Preço de venda de lotes

- 1 – A Câmara Municipal de Bragança para cada zona ou loteamento industrial fixa o preço por metro quadrado tendo por base os custos do terreno; projecto; execução das infra – estruturas e ou outros custos associados ao investimento.
- 2 - A Câmara Municipal de Bragança poderá actualizar o preço de acordo com o valor da taxa de inflação.
- 3 – A Câmara Municipal de Bragança, reserva-se no direito de praticar outro preço quando entender conveniente, designadamente em função do número de postos de trabalho criados ou outra forma de incidência positiva na economia local, nos termos que se segue:
- a) O preço por m² será reduzido em 4,5% por cada posto de trabalho criado até ao limite de 10 postos de trabalho;
- b) O preço por m² será reduzido em 3% para além dos 10 postos de trabalho criados até ao limite de 20 postos de trabalho.
- 4 – No acto de celebração da escritura de compra e venda e sem prejuízo do previsto no artigo 5.º, n.º 1 do presente Regulamento, é pago o valor do lote de terreno, deduzido da bonificação atribuída pelos postos de trabalho previstos criar.
- 5 – A bonificação prevista no número anterior, é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária à 1.ª solicitação, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e de valor igual ao benefício/incentivo concedido.
- 6 – No final do 2.º ano a contar do início da actividade da laboração industrial, o valor da caução será reduzido por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, proporcionalmente à apresentação de prova da manutenção dos postos de trabalho objecto da bonificação, com a apresentação do mapa de salários da Segurança Social, comprovativo da regularidade do período em causa.
- 7 – Se no final do 2.º ano a contar do início da actividade da laboração industrial, o comprador não tiver criado os postos de trabalho a que se propôs, a Câmara Municipal de Bragança determinará o reembolso do benefício/incentivo relativo aos postos de trabalho não criados, acrescido do

juros legais em vigor, que deverá ser efectuado no prazo de sessenta dias, a contar da data da notificação.

----- 8 – Findo o prazo estabelecido no número anterior, a Câmara Municipal de Bragança accionará a correspondente caução prestada.

----- **Artigo 5.º**

----- Contrato promessa de compra e venda.....

----- 1 – Na data do acordo inicial poderá ser outorgado contrato promessa de compra e venda do lote, do qual constarão obrigatoriamente e além do mais: ...

----- a) A identificação do lote;.....

----- b) O tipo de indústria, comércio e ou serviço a instalar;

----- c) Plano previsional de concretização do investimento;

----- d) O número, prazo e montantes das prestações acordados, que serão sempre entregues a título de sinal e início de pagamento;

----- e) A proibição de transmissão ou cedência a qualquer título do lote de terreno ou da posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança;

----- f) O prazo para a realização da escritura pública;

----- g) O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no presente Regulamento.

----- **Artigo 6.º**

----- Incumprimento

----- 1 – Caso se verifique um atraso superior a 10 dias no pagamento de qualquer prestação, a Câmara Municipal de Bragança poderá notificar o promitente comprador, mediante carta registada com aviso de recepção, para proceder ao pagamento da prestação, consignando um prazo terminal de 10 dias para o efeito, sob pena de ser revogada a deliberação de atribuição do lote e de se considerar resolvido o contrato, com perda dos quantitativos a título de sinal. -

----- 2 – Acessoriamente, poderá a Câmara Municipal de Bragança deliberar a inibição da entidade incumpridora para qualquer outra futura aquisição de lotes na zona industrial, por um período máximo de dois anos.....

----- **Artigo 7.º**

----- Escritura de compra e venda

----- 1 – Da escritura pública de compra e venda constará obrigatoriamente e além do mais:.....

----- a) A identificação do lote;.....

----- b) O tipo de indústria, comércio e ou serviço a instalar;

----- c) Plano previsional de concretização do investimento;

----- d) A proibição da utilização do lote para fim diverso do acordado;.....

----- e) A proibição de transmissão do lote e das instalações sem prévia autorização da Câmara Municipal de Bragança;.....

----- f) O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no presente Regulamento.....

----- **Artigo 8.º**

----- Encargos do requerente

----- Os encargos inerentes à escritura de compra e venda dos lotes e aos respectivos registos, serão da responsabilidade do comprador.....

----- **CAPÍTULO II**

----- **OBRIGAÇÕES DOS COMPRADORES**.....

----- **Artigo 9.º**

----- Construção

----- 1 – O projecto de arquitectura da obra deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses, a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do terreno.

----- 2 – O projecto das especialidades da obra deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses a contar da data de aprovação do respectivo projecto de arquitectura.....

----- 3 – Admite-se o faseamento da construção, que deverá ser expresso no projecto de licenciamento e ter em conta a previsão da concretização do investimento conforme alínea c) do artigo 7º do presente Regulamento ou no prazo máximo de dois anos.....

----- 4 – Em qualquer dos casos, as obras de construção deverão iniciar-se no prazo máximo de seis meses a contar da notificação do acto de licenciamento.

----- 5 – Após o licenciamento das obras, estas devem ser concluídas no prazo correspondente à previsão indicada no documento referido na alínea c)

do artigo 7.º do presente Regulamento, ou no prazo máximo de dois anos, entendendo-se como concluídas logo que seja emitida a competente licença de utilização.

----- 6 – A requerimento fundamentado do interessado e a título excepcional, os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal de Bragança.

----- **Artigo 10.º**.....

----- Laboração.....

----- 1 – Após a concessão da licença de utilização a empresa terá um prazo máximo de seis meses para dar início à laboração, cumprindo com os procedimentos legais vertidos no Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril (Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial).....

----- 2 – O prazo estabelecido no número anterior poderá admitir excepção desde que plenamente justificada em retardamento na aprovação de projectos ou financiamentos, não imputáveis ao proprietário/promotor, que a Câmara Municipal de Bragança apreciará mediante a apresentação de elementos comprovativos.

----- **Artigo 11.º**.....

----- Resolução do contrato.....

----- 1 – A Câmara Municipal de Bragança poderá resolver o contrato nos termos seguintes:.....

----- a) Se o comprador não cumprir os prazos estabelecidos ou suas prorrogações nos termos dos artigos 9.º e 10.º do presente Regulamento;

----- b) Se o comprador utilizar o lote ou lotes adquiridos ou as instalações para fim diverso do previsto sem autorização expressa da Câmara Municipal de Bragança;.....

----- 2 – O não cumprimento das normas do número anterior implica, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Bragança e por esta aprovado, a imediata resolução do contrato, revertendo para a Câmara Municipal o lote de terreno, as construções ou benfeitorias nele existentes.

----- 3 – O valor a conceder ao comprador pela reversão do lote de terreno, à posse e titularidade da Câmara Municipal de Bragança, corresponde ao preço

que aquele haja pago pela compra do lote, isto é, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro.

----- 4 – No caso de existirem construções ou benfeitorias efectuadas no lote de terreno, objecto de reversão, ao preço mencionado no número anterior, acrescerá o valor que vier a ser fixado por uma comissão de avaliação composta por três peritos, sendo um nomeado por parte da Câmara Municipal de Bragança, outro pela empresa e o terceiro de comum acordo por ambas as partes.

----- 5 – A resolução do contrato de compra e venda verifica-se pela comunicação, por escrito, da Câmara Municipal de Bragança ao comprador.

----- **CAPÍTULO III**

----- **CONTROLO AMBIENTAL**

----- **Artigo 12.º**

----- Condições ambientais.....

----- 1 – As unidades a instalar deverão respeitar a legislação específica relativa à qualidade da água, ar, ruído.

----- 2 – Deverá ainda ser respeitada a legislação relativa aos óleos usados, sendo proibida a sua eliminação por processos de queima que provoquem poluição atmosférica acima dos níveis estabelecidos, bem como o seu lançamento no solo, linhas de água ou rede de esgotos.

----- 3 – Será da responsabilidade das unidades a instalar a recolha, o tratamento e o controlo de todos os resíduos sólidos industriais, dos efluentes líquidos ou gasosos, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação.

----- **Artigo 13.º**

----- Restrições à instalação.....

----- A Câmara Municipal de Bragança poderá não autorizar a instalação de unidades industriais que, pela sua natureza e dimensão, sejam grandes consumidoras de água ou fortemente poluidoras do ambiente, quer através de efluentes líquidos ou gasosos e ainda de ruídos.....

----- **CAPÍTULO III**

----- **SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO**

----- **Artigo 14.º**

-----	Condicionantes de segurança e higiene do trabalho
-----	Deverão ser observadas as disposições legais constantes da regulamentação geral e específica em vigor.
-----	CAPÍTULO IV
-----	DAS CONDIÇÕES DE TRANSMISSÃO
-----	Artigo 15.º
-----	Transmissão dos lotes
-----	1 – Não serão permitidos negócios jurídicos e transmissão de lotes, a não ser por alteração da denominação social da empresa e sem alteração substancial da actividade prevista, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Bragança.
-----	2 – Só serão permitidos negócios jurídicos de transmissão de lotes, construções ou benfeitorias neles existentes desde que expressamente autorizados por escrito pela Câmara Municipal de Bragança.
-----	3 – A Câmara Municipal de Bragança tem o direito de preferência na alienação prevista no número anterior.
-----	4 – O valor de aquisição em preferência pela Câmara Municipal de Bragança é o do custo de aquisição à Câmara, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro, salvo no caso de existirem construções nele efectuadas, caso em que o valor acrescido é fixado por uma comissão de avaliação, nos termos do número seguinte.
-----	5 – A comissão de avaliação é composta por três peritos, sendo um nomeado por parte da Câmara Municipal de Bragança, outro pela empresa e o terceiro de comum acordo por ambas as partes.
-----	6 – Os negócios jurídicos podem ocorrer livremente, desde que a Câmara Municipal de Bragança declare terem sido cumpridas as normas do presente Regulamento.
-----	CAPÍTULO V
-----	DISPOSIÇÕES FINAIS
-----	Artigo 16.º
-----	Âmbito de aplicação
-----	1 - O disposto no presente Regulamento não é aplicável aos lotes da Zona Industrial das Cantarias sob o Alvará de Loteamento n.º 4/92, com as

sucessivas alterações e aditamentos e ao lote (s) do Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, regidos pelas regras e critérios vertidos nas Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, aprovadas em 19 de Novembro de 1990, as quais se mantêm em vigor.....

-----2 – O disposto no número anterior não se aplica aos lotes da Zona Industrial das Cantarias sob o Alvará de Loteamento n.º 4/92, com as sucessivas alterações e aditamentos e lote (s) sob o Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, que hajam revertido à posse e titularidade do Município de Bragança.

----- **Artigo 17.º**.....

----- Legislação subsidiária.....

----- Ao presente Regulamento aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis.....

----- **Artigo 18.º**.....

----- Casos omissos

----- 1 - Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Bragança nos termos da legislação aplicável.

-----2 – Para a resolução de quaisquer diferendos que surjam entre as partes e relativos a este Regulamento será exclusivamente competente o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.....

----- **Artigo 19.º**.....

----- Entrada em vigor

----- O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64.º,

n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

----- EXECUÇÃO DE REDE E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES. Adjudicação definitiva.

----- Pela Divisão de Obras é presente o seguinte relatório:.....

----- Aos seis dias do mês de Setembro de dois mil e seis, reuniu a Comissão de Análise do concurso supracitado.....

----- A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final no referido no art.º 102.º do D. L. n.º 59/99, de 2 de Março.....

----- A comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Concorrentes	Classificação	Preço corrigido
Consórcio: Sousa Resende e Rodrigues II, Const. e Obras Públicas., S.A. /Ricobra, Const., Lda.	1.º	883.162,01 €
Habimarante, Sociedade de Construções., S.A.	2.º	968.208,81 €
Capsfil – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filho, Lda.	3.º	980.699,25 €
Construtora da Huila, Lda.	4.º	966.022,20 €
Consórcio: Lambelho & Ramos, Lda./Consequi, Construções, S.A.	5.º	1.057.232,50 €
Consórcio: Medida XXI, Soc. de Const., Lda. / Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	6.º	1.041.148,00 €
Cisdouro, Construções de Obras Públicas, S.A.	7.º	1.188.362,92 €
Henriques, Fernandes & Neto, Lda.	8.º	1.212.533,65 €
MT3-Engenharia e Obras, Lda.	9.º	1.198.440,20 €

----- Em cumprimento do disposto no art.º 101.º , do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia , escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 101.º, do referido diploma legal, para se pronunciarem.

----- Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.

----- Assim, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “relatório de apreciação das propostas” elaborada em 5 de Julho do corrente ano, pelo que propõe a adjudicação definitiva da empreitada ao concorrente classificado em 1º lugar, o consórcio Consórcio: Sousa Resende e Rodrigues II, Construções e Obras Públicas, S.A. /Ricobra, Construções, Lda., pelo valor corrigido de 883 162,01€ + IVA.....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a execução da referida empreitada ao concorrente classificado em primeiro lugar, Consócio:

----- Sousa Resende e Rodrigues, Construções e Obras Públicas / Ricobra, Construções Lda., conforme proposto.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Minuta do Contrato e autorizar a celebração do mesmo.....

----- **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

----- **Pelo Sr. Vereador Eng.º Rui Caseiro, substituto legal do Sr. Presidente, foram proferidos os seguintes despachos, ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.....**

----- **EXECUÇÃO DO ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO N.E.R.B.A.**

Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 924,73 € + IVA, adjudicada à empresa, Sinop – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 142 384,96 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 139 219,14 € + IVA

Despacho de 23/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação...

----- Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **EXECUÇÃO DO ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO N.E.R.B.A.**

Auto n.º 1 – Revisão de Preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 189,96 € + IVA, adjudicada à empresa, Sinop – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 142 384,96 € + IVA.

Despacho de 23/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação...

----- Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: ZOIO, ALIMONDE, CASTRELOS, PORTELA, GONDESENDE, LAGOMAR, OLEIROS,**

ESPINHOSELA, TERROSO, PORTELO, VILA NOVA, SOUTELO, COVA DE LUA, VILARINHO, PARÂMIO, FONTES, MAÇAS, ZEIVE, CARRAGOSA. Auto nº 1 - Revisão de Preços, Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 214,58 €, adjudicada à empresa SINOP – António Moreira dos Santos, S.A. pelo valor de 346 150,00 € + IVA.

Despacho de 23/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação...

----- Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.

----- CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA DA CIDADE DE BRAGANÇA.....

----- Pelo Director do Departamento de Obras é presente a seguinte informação:.....

----- “Em 4 de Abril de 2006, foi publicado na III Série do Diário da República, o aviso referente à Concessão do direito de exploração de dois parques públicos de estacionamento subterrâneos para viaturas ligeiras e concessão do direito de exploração de lugares de estacionamento pago na via pública da cidade de Bragança.

----- O prazo para entrega de propostas decorreu entre as 9 horas do dia 5 de Abril de 2006 e as 16 horas do dia 15.05.2006, não tendo dado entrada nos Serviços nenhuma proposta destinada ao concurso supra referido.”.....

----- Tomado conhecimento.

----- PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO SEM A PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte informação e proposta, devidamente analisada em termos jurídicos:

----- 1 - Em reunião extraordinária desta Câmara Municipal a que presidi, realizada em vinte de Setembro de dois mil e quatro, com a presença dos Srs.

Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueira Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, foi deliberado iniciar o procedimento por concurso público com publicação no “JOCE” relativo à concessão referida em epígrafe.....

----- 2 - Esta deliberação teve por base os seguintes fundamentos:.....

-----“I - O Município de Bragança possui as seguintes infra-estruturas de estacionamento automóvel na cidade de Bragança:.....

----- a) Um Parque de Estacionamento Subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada, no imóvel denominado FORUM THEATRUM sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro e Eng.º Amaro da Costa, com 450 lugares;

----- b) Um Parque de Estacionamento Subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada na Praça Camões, com 236 lugares;

----- c) Um Parque de Estacionamento pago, à Superfície, na cidade de Bragança, com 350 lugares.....

----- II – Em cumprimento da Recomendação contida na Decisão do Tribunal de Contas, proferida no âmbito do Relatório de Auditoria n.º 4/2004 (2.ª secção), referente ao Processo n.º 13/03-AUDIT, foi deliberado por esta Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal de Bragança uma proposta de autorização para a abertura de um procedimento para a concessão da exploração e gestão dos parques de Estacionamento identificados em I, por Concurso Público Internacional;.....

----- III – Por força da supra citada Decisão do Tribunal de Contas não foi possível outorgar o Contrato de Concessão com a Empresa construtora do Complexo FORUM THEATRUM, tal como fora inicialmente previsto no Concurso Público que foi aberto para a Concepção e Construção daquele Empreendimento;.....

----- IV – A Câmara Municipal de Bragança não pretende obter qualquer enriquecimento ou benefício especial em todo este processo, mas apenas e tão só respeitar a legalidade e dar cumprimento à Decisão do Órgão de Soberania – Tribunal de Contas;

----- V – Para alicerçar materialmente, em termos de análise de custos a sua decisão, decidiu encomendar à Escola de Gestão do Porto, sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Bessa, um Estudo e Avaliação, para determinar o valor a considerar nos documentos concursais, visando remunerar a Empresa Construtora pelos custos e lucros cessantes, pela não assinatura do Contrato de Concessão referente aos já identificados Parques de Estacionamento;.....

----- VI – Daquele Estudo e Avaliação resultou a determinação de um valor de 1.885.695,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco euros), montante este, cujo pagamento no prazo de sessenta dias após a adjudicação, constitui condição base para a assinatura do contrato de concessão no concurso que se pretende abrir para a concessão;.....

----- VII- Deverá ser equacionada a eventualidade do procedimento concursal, cuja abertura se propõe, ficar deserto ou não incidir deliberação adjudicatória sobre nenhuma das propostas apresentadas, mantendo-se nessa situação a necessidade de a Autarquia remunerar a construção dos Equipamentos.

----- VIII – Nos termos da Lei a remuneração nas situações descritas no número precedente, poderá ser efectuada sem procedimento concursal prévio à assinatura do Contrato de Concessão;

----- 3 - O concurso iniciou-se com a publicação no D.R. III Série de 04 de Novembro de 2004 e no “JOCE”, em 27 de Outubro de 2004, tendo também sido publicado no “Jornal de Notícias” n.º 142, de 20 de Outubro de 2004, no “Jornal Mensageiro de Bragança” n.º 2994, de 29 de Outubro de 2004 e “Semanário Regional de Informação”, n.º 438, de 26 de Outubro de 2004.....

----- 4 - Apenas apresentou proposta ao concurso a empresa Parque B.

----- 5 - Da análise efectuada pelo júri à dita proposta, resultou que não satisfazia os requisitos do caderno de encargos, pelo que foi excluída nesta fase de análise e não houve qualquer tipo de reclamação ou recurso.....

----- 6 - A constatação daquele facto e tendo-se verificado os condicionalismos previstos no programa do concurso e cadernos de encargos, como foi o caso, teria permitido ao Município deitar mão ao procedimento por negociação ou ao concurso limitado.

-----7 - Todavia, apesar de não serem substancialmente alteradas as condições previstas no caderno de encargos, que servira de base ao procedimento, houve necessidade de se introduzirem algumas adaptações e por isso se lançou um novo concurso público.....

-----8 - Aquela iniciativa fundamentou-se, por um lado, no facto de se dar assim maior certeza e segurança jurídica a eventuais concorrentes e por outro lado, fazer jus ao princípio da concorrência, permitindo-se uma maior transparência na contratação, que lhe estava subjacente, e tanto mais que se pretendia, à semelhança do que então fora previsto e autorizado pela Assembleia Municipal, que o contrato tivesse a duração de vinte anos.....

-----9 – Constata-se, hoje, que valeu pela intenção, pois ao concurso não se apresentou nenhum concorrente, pese embora o facto de cinco Empresas terem adquirido o Caderno de Encargos.....

-----10 - Mantém-se actualmente os fundamentos para poder ser concessionada a exploração dos ditos parqueamentos públicos.....

----- NESTES TERMOS,.....

-----Considerando que se mantêm as mesmas razões de facto, que nortearam a intenção de se proceder à concessão dos serviços de estacionamento através da celebração de contrato de concessão a entidades privadas, e considerando que foi dado cabal cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas, conforme seu relatório de auditoria n.º 4/2004 (2.ª Secção), bem como ao disposto na al. q) do n.º 6 do art.º 64.º do D.L. n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre o seguinte:.....

-----1 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização de concessão de exploração e gestão dos Parques Públicos identificados na transcrição supra, (Considerando I) mediante procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio nos termos do art.º 84.º e dos art.ºs 146.º a 150.º do D.L. n.º 197/99, de 08/06, e, bem assim, que sejam aprovadas as condições gerais do procedimento formalizadas no programa de concurso e no caderno de encargos do qual se transcrevem as condições mínimas da remuneração da concessão:.....

----- [REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO.....

- 1. O adjudicatário, nos sessenta dias subsequentes à adjudicação, reembolsará a Câmara Municipal dos preços pagos:
- a) pela construção do parque n.º 1 construído em subsolo, no valor de Euros: 1 885.695,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco euros) e
- b) pelo equipamento do parque n.º 2 no valor de Euros: 200 000,00(duzentos mil euros);
- 2. Os concorrentes apresentarão proposta de renda anual a pagar pela exploração dos parques de estacionamento, a qual será paga ao concedente, mensalmente, por duodécimos, não podendo o valor anual ser de valor inferior a: ----
- a) Euros: 14 500,00 (catorze mil e quinhentos euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor para o Parque 1;
- b) Euros: 14 160,00 (catorze mil cento e sessenta euros)
- c) Euros: 38 000,00 (trinta e oito mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor para a zona de estacionamento com parcómetro na cidade de Bragança.
- 3. O montante da renda corresponderá ao valor indicado na proposta que for adjudicada.
- 4. A renda referida no número anterior deverá ser actualizada anualmente em função da taxa de inflação verificada no ano anterior e sempre que houver alteração do número de lugares de estacionamento pagos, estabelecendo-se, para tal, uma proporcionalidade em função do número de lugares previstos na proposta.
- 5. O Adjudicatário será ainda responsável pelo pagamento do preço do condomínio fixado pela assembleia de condóminos para cada um dos condomínios dos edifícios dos parques subterrâneos e do seguro obrigatório da fracção autónoma em questão].
- a) Que os documentos a elaborar no âmbito deste procedimento tenham por base mínima de negociação a melhor proposta Económico Financeira apresentada no Concurso Publico Internacional n.º 2006/S61-063856.
- b) Que seja aprovado o pedido da competente autorização à Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º

169/99, de 18 de Setembro, e, bem assim, que o convite seja endereçado a dois concorrentes, tendo em conta as situações anteriormente expendidas;

----- c) Que seja designada a constituição da respectiva comissão, que se propõe venha a ser composta por:.....

----- Membros Efectivos – Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vereador em regime de tempo inteiro e Vice – Presidente na qualidade de Presidente, que será substituído por Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão vogal, nas suas faltas ou impedimentos;

----- Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão na qualidade de Vogal e

----- Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues na qualidade de Vogal. .

----- Membros Suplentes – Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e Eng.º José Manuel da Silva Marques;

----- d) Se, na sequência do procedimento, o mesmo fique deserto ou as propostas venham a ser consideradas inaceitáveis, o Município continuará a assumir a exploração dos Parques de Estacionamento;.....

----- 2 - Que, em alternativa, o Município mantenha a exploração dos Parques de Estacionamento, como o vem fazendo, dando-se conhecimento desse facto à Parque B, relegando-se, assim, eventualmente, a resolução do assunto, para as vias judiciais.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como o correspondente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar a competente autorização à Assembleia Municipal conforme prevê a alínea q) do n.º 2 do art.º 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.....

----- **CARLOS ALBERTO COSTA NEVES**

----- Apresentou requerimento em 21/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação, de uma loja comercial a colchoaria, a levar a efeito na Av. Sá Carneiro, lote C, em Bragança, com o processo n.º 7/93, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial (fracção J), para instalação de uma loja de venda de colchões, localizada no r/c de um edifício sito na Av. Sá Carneiro, em frente ao viaduto.

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.--

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO**.....

----- Apresentou requerimento em 29/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento para a construção de um anexo, a levar a efeito no Bairro do Pinhal, lote n.º215, em Bragança, com o processo n.º 223/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se Transcreve:.....

----- “O requerente solicita novo licenciamento de um projecto, para construção de um anexo destinado a arrumos, aprovado em Reunião de Câmara de 22/03/2004, e que se pretende executar no logradouro de uma habitação situada no Bairro do Pinhal.....

----- Analisado o projecto verifica-se que cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- Assim, propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **EMÍDIO XAVIER FERNANDES**

----- Apresentou requerimento em 29/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento para a legalização de um anexo, sito no Bairro de S. Tiago lote n.º 54, em Bragança, com o processo n.º18/86, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O requerente requer a reapreciação do projecto de arquitectura, para legalização de um anexo, aprovado em Reunião de Câmara de 26/09/2005, e situado em lote titulado por alvará de loteamento, no lote n.º 54 do Bairro de S. Tiago.

----- O projecto cumpre o disposto no respectivo alvará de loteamento, no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- Satisfaz esteticamente.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ANA OLÍVIA CARLOS PIRES**

----- Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um lar de idosos, a levar a efeito na aldeia de Failde, com o processo n.º 157/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de um imóvel destinado a Lar de Idosos em prédio com artigo matricial n.º2513 da Freguesia de Failde, sito na Aldeia de Failde em Zona Antiga definida pela planta de ordenamento do P.D.M., à escala 1:10000 apresentada.

----- O projecto tem pareceres favoráveis do S.N.B.P.C., Centro Distrital de Segurança Social de Bragança e Delegação de Saúde, este com condicionantes que deverão ser cumpridas durante a realização da obra. Esteticamente enquadra-se na zona.

----- Assim propõe-se a sua aprovação”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **EDUARDO DOS SANTOS SILVA**

----- Apresentou requerimento em, 4/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Padre Américo, n.º35, em Bragança, com o processo n.º 134/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, composto por r/c, que de acordo com o assinalado na planta apresentada se localiza em “Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade..

----- Analisado o projecto apresentado verificamos que o vão de iluminação do quarto deita para um saguão, que não tem os 3m mínimos regulamentares, dispostos no art.º 73º do R.G.E.U..

----- Também se verifica que o sótão tem vãos para iluminação, no entanto na planta do r/c apresentada não existe acesso ao sótão, pelo que desconhecemos a utilização que se pretende dar ao espaço.....

----- Mais se informa que no processo não é apresentada uma planta implantação da construção, com as construções envolventes assinaladas, pelo que não se consegue descortinar os afastamentos e o alinhamento da construção proposta, em relação as construções envolventes.

----- Assim, e com base no ponto 1 do art.24º do D.L. n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.n.º177/2001 de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o artº 101º do código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **LUÍS CARLOS FERNANDES**

----- Apresentou requerimento em 14/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um estábulo, a levar a efeito na aldeia de Martim, com o processo n.º 328/06, acompanhado do parecer emitido pela divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto para construção de um estábulo para recolha de gado bovino, num terreno localizado em espaço agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N., situado na povoação de Martim, freguesia do Zoio.

----- O projecto tem viabilidade de construção aprovada em Reunião de Câmara de 27/10/2003.....

----- A construção proposta possui 180m2 de área de implantação, e pretende-se implantar num prédio rústico com a área de 4014m2.

----- O projecto cumpre o disposto no quadro 6 do Regulamento do P.D.M., que estabelece a edificabilidade nestas áreas, e o disposto no R.G.E.U..

----- Tem parecer favorável da Delegação de Saúde e da CCDRN, com condicionalismos a garantir.....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **EMILIO VAZ**

----- Apresentou requerimento em 17/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Prior do Crato, S. Sebastião, em Bragança, com o processo n.º 173/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, constituído por dois blocos de apartamentos que de acordo com o assinalado na planta apresentada se localiza em “Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade.

----- O processo tem dois pedidos de informação prévia, presentes em Reunião de Câmara de 09/12/02, e posteriormente em Reunião de Câmara de 29/05/06, ambos indeferidos em virtude de a cêrcea do edifício proposto exceder os 3 pisos, acima da cota do arruamento, contrariando a moda do quarteirão e da rua onde se insere.....

----- Analisado o processo verificamos que no terreno delimitado (artigo matricial 430), é apresentado um processo com dois projectos, para construção de dois edifícios geminados independentes entre si, destinados à habitação multifamiliar, compostos por cave, r/c, dois andares e sótão habitável, em duplex, o que constitui mais um piso.....

----- Cumpre-nos informar que no terreno só pode construir um edifício que poderá ser em dois blocos desde que tenham cave comum, situação geradora de impacte semelhante a um loteamento, situação já referida na deliberação de Câmara de 29/05/06, ou para licenciamento da pretensão o requerente terá de proceder a uma operação de loteamento, ou a uma operação de destaque de modo a poder licenciar os dois edifícios.....

----- Após análise aos projectos verificamos que a profundidade das garagens, na cave, não cumpre as dimensões mínimas para garagens privativas, dispostas no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas.

----- O acesso ao elevador, na cave tem que ser feito por uma antecâmara. ...

----- As escadas de acesso aos diferentes andares do prédio deverão ter a largura mínima de 1,20m (ponto 1 do art.30 do D.L. n.º 64/90, de 21 de Fevereiro).....

----- Verifica-se também que no bloco 1, no r/c, no T3 existe um quarto sem janela.....

----- Assim, e com base no ponto 1 do art.24.º do D.L.n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.n.º177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o artº 101º do código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. ROQUE**.....

Apresentou requerimento em 6/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento para a construção do lar/centro de noite, a levar a efeito na aldeia de Salsas, com o processo n.º 62/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um novo licenciamento, do projecto de arquitectura para construção de um Lar/Centro de Noite, aprovado em Reunião de Câmara de 11/04/2005, e localizado em “Zona de Habitação Consolidada” da aldeia de Salsas.

----- O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M.

----- Tem parecer favorável da Delegação de Saúde e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (confirmação dos pareceres anteriores).

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão, bem como a isenção das respectivas taxas de licenciamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **PETRO GRANDAIS,LDA**.....

----- Apresentou requerimento em 18/08/06, a solicitar lhe seja aprovado aditamento ao projecto inicial, de um armazém de automóveis, sito na Estrada de Vinhais – Estrada Nacional 103, com o processo n.º259/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de arquitectura de alterações ao projecto inicial devidamente licenciado com alvará de licença de obras n.º245/05 de 05/07/01 incidindo em alterações às dimensões do edifício reduzindo a área, sua implantação e alterações aos compartimentos das Instalações Sanitárias.....

----- Tem parecer favorável do S.N.B.P.C., continua a cumprir o R.G.E.U. e esteticamente é aceitável.....

----- Assim propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura de alterações ao projecto inicial apresentado ”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA DA ASSUNÇÃO ÁGUIA ALVES**

----- Apresentou requerimento em 23/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização, de uma moradia, sita na aldeia de Salsas, com o processo n.º 149/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto de arquitectura para legalização de uma moradia unifamiliar composta de rés-do-chão, andar e sótão para arrumos construída num prédio urbano com a matriz predial n.º497 da Freguesia de Salsas, prédio este situado fora do perímetro urbano da Aldeia de Salsas em zona abrangido pela R.E.N., desde 1996. Verifica-se através do ortofoto de 1995 e planta de ordenamento do PDM à escala 1:10000 apresentada que o imóvel foi construído antes da entrada em vigor do P.D.M., e da R.E.N., e que sofreu obras de beneficiação através do alvará de licença n.º353/99.....

----- Querendo regularizar a situação da construção nesta C.M., e posteriormente nas entidades nomeadamente na Conservatória do Registo Predial é presente o projecto de arquitectura do existente, verificando-se que cumpre o R.G.E.U., e esteticamente é aceitável.

----- Assim propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **COMPROPRIEDADE**

----- **JOÃO DO NASCIMENTO MARTINS**

----- Apresentou requerimento em 29/08/06, a solicitar a emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, em compropriedade de 1/2, do seguinte prédio, inscrito na matriz rústica, sob o artigo número 2469, sito na aldeia de Lanção, Freguesia de Sortes, com o processo n.º 225/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/2 do seguinte prédio;

----- - Prédio rústico sito no lugar de Presa da Velha, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2469 não descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Lanção definida pela planta de ordenamento do P.D.M., e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:10000.

----- 2 – Em conformidade com o Art.º 54 da Lei n.º64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável à referida aquisição, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOÃO DO NASCIMENTO MARTINS**

----- Apresentou requerimento em 21/08/06, a solicitar a emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, em compropriedade de 1/2, do seguinte prédio, inscrito na matriz rústica, sob o artigo número 4577, sito na aldeia de Lanção, Freguesia de Sortes, com o processo n.º 244/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ 1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/2 e do seguinte prédio;

----- Prédio rústico sito no lugar de Presa da Velha, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 4577 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º36460 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Lanção definida pela planta de ordenamento do PDM e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:10000.

----- 2 – Em conformidade com o Art.º 54 da Lei n.º64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável à referida aquisição, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

----- **COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS**

----- **PELO Sr. PRESIDENTE FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE**
DESPACHOS, DESDE 8/08/06 A 16/08/06

----- **FERNANDO JORGE AFONSO**, apresentou requerimento em 20/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma habitação unifamiliar, sita na Urbanização de S. Tiago, lote n.º13, em Bragança, com o processo n.º 101/93, que mereceu parecer favorável da D.U. .

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

----- **MARIA TERESA DA ROCHA FERREIRA BAPTISTA**, apresentou requerimento em 20/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Seminário de S. José, lote n.º28, em Bragança, com o processo n.º 144/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

----- **VÍTOR MANUEL MONTEIRO VELOSO**, apresentou requerimento em 17/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma

habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento de S. Bartolomeu, lote n.º86, em Bragança, com o processo n.º 135/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **JOÃO BAPTISTA FERNANDES**, apresentou requerimento em 5/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto legalização de um terraço, sito no Bairro Artur Mirandela, lote n.º18, com o processo n.º 234/79, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **ALÍPIO GUILHERMINO COVA**, apresentou requerimento em 3/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento de S. José, lote n.º8, com o processo n.º 24/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **ALBERTO GONÇALVES FOLHENTO**, apresentou requerimento em 10/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita no Loteamento de S. José, lote n.º9, com o processo n.º 25/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

----- **MANUEL PIMENTEL SOCIEDADE UNIPessoal, LDA**, apresentou requerimento em 31/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito Rua D. João IV, n.º43, em Bragança, com o processo n.º 257/05, que mereceu parecer favorável da D.U. --

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **PAULO JORGE BAPTISTA FERNANDES**, apresentou requerimento em 18/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º1, com o processo n.º 165/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

Despacho:" Indeferido de acordo com a informação".....

----- **PARQ B ESTACIONAMENTOS DE BRAGANÇA**, apresentou requerimento em 24/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de

adaptação da loja 28,29,30, sita no Fórum Theatrum de Bragança, com o processo n.º 315/01, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**JOSÉ AUGUSTO MARQUES**, apresentou requerimento em 23/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma garagem, sita na aldeia de Paredes, com o processo n.º 148/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**ADÉRITO CORREIA PINTO**, apresentou requerimento em 28/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º 176/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**ADRIANO DOS SANTOS PIRES**, apresentou requerimento em 2/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Montesinho, com o processo n.º 180/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**JOSÉ MANUEL SOBRAL**, apresentou requerimento em 4/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto demolição e reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Quintela de Lapaças, com o processo n.º 181/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**LUZIA DOS PRAZERES MARTINS**, apresentou requerimento em 13/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na aldeia de Baçal, com o processo n.º 121/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**JOSÉ MARIA MIRANDA**, apresentou requerimento em 4/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita na aldeia de Parada, com o processo n.º 251/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

----- **NATIVIDADE DO ESPÍRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO**, apresentou requerimento em 17/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma habitação, sita na aldeia de Maças, com o processo n.º 162/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

----- **ISIDORO AGOSTINHO MESSIAS DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 13/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uns arrumos, sitos na aldeia de Milhão, com o processo n.º 139/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

----- Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

----- **TELMO ALEXANDRE DE ALGE CADAVEZ**, apresentou requerimento em 25/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de uma habitação, sita na aldeia do Parâmio, com o processo n.º 158/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

----- **JOSÉ LUÍS MORGADO**, apresentou requerimento em 21/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na aldeia de Calvelhe, com o processo n.º 109/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no período compreendido entre o dia 2006.08.21 e 2006.08.30, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.**

Por delegação.

----- **CONSTRUÇÕES CHACIM & FERNANDES**, apresentaram requerimento em 19/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento de S. José, lote n.º 25, em Bragança, com o processo n.º 38/06, que mereceu parecer favorável da D.U. ...

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **PAULO DAVID DOMINGUES JOÃO**, apresentou requerimento em 22/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º29, em Bragança, com o processo n.º 56/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

----- Despacho:" Indeferido de acordo com a informação".

----- **PAULO JORGE CEPEDA ASSUNÇÃO E IRMÃ**, apresentaram requerimento em 19/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita no Bairro de S. Tiago, lote n.º200, em Bragança, com o processo n.º 90/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **Por subdelegação**.

----- **MARIA DOMICILIA DIAS**, apresentou requerimento em 4/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Salsas, com o processo n.º 116/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **ÉLIO MANUEL MOREIRA GARCIA VAZ**, apresentou requerimento em 7/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Carragosa, com o processo n.º 106/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **CARLOS MANUEL FERREIRA VAZ**, apresentou requerimento em 14/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto inicial de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Samil, com o processo n.º 152/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **ORLANDO FERNANDES DA VEIGA**, apresentou requerimento em 5/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Deilão, com o processo n.º 249/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **DENERIDA DOS SANTOS PIRES VASCONCELOS**, apresentou requerimento em 1/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Castanheira, com o processo n.º 118/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

----- **LEONEL DO NASCIMENTO LOPES**, apresentou requerimento em 12/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Paço de Rio Frio, com o processo n.º 137/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

----- Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

----- **PAULO JORGE FERREIRA MOREIRA**, apresentou requerimento em 11/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar do Souto, na aldeia de Samil, com o processo n.º 190/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

----- Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

----- Tomado conhecimento.

----- **HÁSTA PÚBLICA DE TERRENOS**.....

----- “1. Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião de Câmara do dia 11 de Setembro de 2006, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, a efectuar no dia ____ de _____ 2006 pelas ____ horas, composto pelos seguintes elementos:

----- a) **Condições Gerais**

----- b) **Condições Particulares**.....

----- c) **Plantas de localização dos terrenos em venda**.....

----- 2. Após deliberação, deverá o processo ser remetido ao núcleo administrativo da D.U., para que proceda à elaboração e afixação dos respectivos editais, e também ao seu envio para publicação nos jornais locais e dois de âmbito Nacional, um semanal e o outro diário.....

----- Bragança, 06 de Setembro de 2006

----- **Hasta Pública de Terrenos**.....

----- **Condições Gerais**

----- 01. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 11 de Setembro de 2006, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia 11/10/2006, pelas 10,00 horas para venda de quatro lotes de terrenos para construção.....

----- 02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.....

----- 03. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.....

----- 04. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.....

----- 05. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.....

----- 06. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

----- 07. Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no

prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.....

----- **CONDIÇÕES PARTICULARES**

----- 07. ZONA DA MALHADA – CANTARIAS, Lotes A e B – Loteamento 02/06

----- 07.1 Nos lotes A com a área de 560,00m² é permitida a construção de imóvel geminado para habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, R/Chão, Andar e Águas Furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas.

----- 07.2 Nos lotes B com a área de 500,00m² é permitida a construção de imóvel geminado para habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, R/Chão, Andar e Águas Furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas.

----- 07.3 Poderão estes lotes ser destinados à construção de uma única habitação no seu todo, desde que seja mantida a volumetria prevista.

----- 07.4 Nos lotes A e B a área de implantação é de 150,00m².

----- 07.5 Nos lotes A e B o estacionamento privado deverá ser situado nas caves respectivas, sendo interdita a sua construção no logradouro.

----- 07.6 Nos lotes A e B, os pisos, excluindo varandas, poderão ter uma tolerância de área de 10% relativamente à área de implantação prevista de 150,00m².

07.7 Nos lotes A e B será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro.

----- 07.8 Nos lotes A e B, não será permitida a construção de anexos.....

----- 07.9 Nos lotes A e B os logradouros serão comuns às duas habitações que em cada lote venham a ser construídas, sendo assim interdita a sua divisão em partes.

----- 07.10 As coberturas dos edifícios deverão ser de duas águas e revestidas em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.....

----- 07.11 O preço base para o lote A é de 95.000,00 € e para o lote B é de 90.000,00 € sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 1900,00 € e de 1800,00 € respectivamente, nos termos do n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.....

----- 08. BAIRRO DA MÃE D`AGUA – Rua Trajano de Oliveira.....

----- 08.1 No lote com a área de 180,00m², é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de rés-do-chão e andar. Poderá ser construído um anexo implantado lateralmente, de um só piso, destinado a garagem e arrumos com uma área máxima de implantação de 25,00m².

----- 08.2 No lote a área de implantação do imóvel é de 71,50m², (11,00mx6,50m).

----- 08.3 No lote será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro.

08.4 A cobertura do edifício deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.....

----- O preço base para o lote é de 35.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 700,00 €, nos termos do n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.....

----- 09 VALE DE ESPINHO – R. António de Souza Lotes E.....

----- 09.1 No lote E com a área respectiva de 370m² é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de rés-do-chão e andar.

----- 09.02 O lote E a área de implantação do respectivo imóvel é de 84m², (7,00mx12.00m).

----- 09.03 O preço base para o lote E é de 55.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 1100,00 €, nos termos do n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.....

Localização	Nr.º Lote	Área (m ²)	Implantação (m ²)	N.º Pisos	Preço Base (€)	Lance mínimo (€)

Zona da Malhada Cantarias	A	560	150	C+R/C+1+AG. FURTADAS	95000	1900
Zona da Malhada Cantarias	B	500	150	C+R/C+1+AG. FURTADAS	90000	1800
Br. Da Mãe de Água - Rua Trajano de Oliveira	*	180	71,50	R/c+1+ANEXO (GARAGEM) 25m2	35000	700
VALE DE ESPINHO António de Sousa	E	370	84,00	R/c+1	55000	1100

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as condições gerais e particulares para a venda em Hasta Pública dos referidos terrenos, conforme proposto pelo departamento de Obras e urbanismo.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar o dia 11 de Outubro de 2006, pelas 10:00 horas, para a realização da mesma.

----- **HASTA PÚBLICA DE TERRENOS**.....

----- “1. Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião de Câmara do dia 11 de Setembro de 2006, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, a efectuar no dia _____ de _____ 2006 pelas ____ horas, composto pelos seguintes elementos:

----- a) Condições Gerais

----- b) Condições Particulares.....

----- c) Plantas de localização dos terrenos em venda.....

----- 2. Após deliberação, deverá o processo ser remetido ao núcleo administrativo da D.U., para que proceda à elaboração e afixação dos respectivos editais, e também ao seu envio para publicação nos jornais locais e dois de âmbito Nacional, um semanal e o outro diário.....

----- Bragança, 06 de Setembro de 2006

----- **Hasta Pública de Terrenos**

----- **Condições Gerais**

----- 01. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 11 de Setembro de 2006, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia 12/12/2006, pelas 10,00 horas para venda de quatro lotes de terrenos para construção.

----- 02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

----- 03. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.

----- 04. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

----- 05. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

----- 06. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

----- 07. Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como

relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.....

----- **CONDIÇÕES PARTICULARES**

----- 01 VALE DE ESPINHO – R. Dr. Manuel Teixeira Lotes 7, 8, 9 e 34

----- 01.1 Nos lotes 7,8 e 9 com as áreas respectivas de 264m², 203m² e 203m² é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

----- 01.2 Nos lotes 7,8 e 9 a área de implantação do respectivo imóvel é de 70m², (10,00mx7m).

----- 01.3 A cobertura dos imóveis a construir nos lotes 7,8 e 9 deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

----- 01.4 O preço base para cada lote 7,8 e 9 é de 50.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 1000,00 €, nos termos do n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.....

----- 01.5 No lote 34 com a área respectiva de 390m² é permitida a construção de imóvel isolado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

----- 01.6 No lote 34 a área de implantação do respectivo imóvel é de 70m², (10,00mx7m).

----- 01.7 A cobertura do imóvel a construir no lote 34 deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.....

----- 01.8 O preço base para o lote 34 é de 60.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 1200,00 €, nos termos do n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.....

----- 02 VALE DE ESPINHO – R. Dr. Manuel Teixeira Lote A

----- 02.1 No lote A com a área respectiva de 364m² é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

----- 02.2 No lote A a área de implantação do respectivo imóvel é de 70m², (10,00mx7m).

----- 02.2 A cobertura do imóvel a construir no lote A deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.....

----- 02.3 O preço base para o lote A é de 50.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 1000,00 €, nos termos do n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

Localização	Nr.º Lote	Área (m2)	Implantação (m2)	Nr.º Pisos	Preço Base (€)	Lance mínimo (€)
Zona de Vale de Espinho – Cantarias	7	264	70	C+R/C+1	50000	1000
	8	203	70	C+R/C+1	50000	1000
	9	203	70	C+R/c+1	50000	1000
	34	264	70	C+R/c+1	60000	1200
	A	264	70	C+R/c+1	50000	1000

“Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as condições gerais e particulares para a venda em Hasta Pública dos referidos terrenos, conforme proposto pelo departamento de Obras e urbanismo.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar o dia 12 de Dezembro de 2006, pelas 10:00 horas, para a realização da mesma..

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 25 de Setembro de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira**

